



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

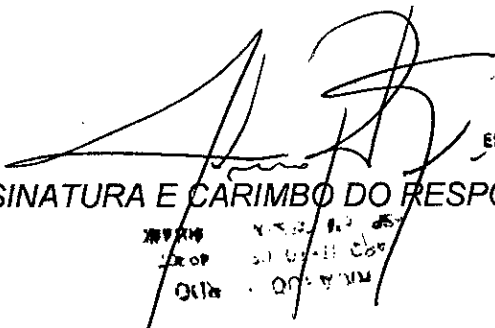
COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE N.º 041/2004

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

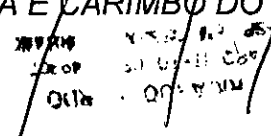
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de junho de 2004 Às 14:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ZONEAMENTO MUNICIPAL – PZM.

CARIMBO DO CNPJ: 01.980.174/0001-20
A.R.S. Arquitetura & Planejamento S/S Ltda.
arg. Antonio Ricardo Nunes Sardo


RICARDO S RDO
ARQUITETO CR 49907
ESP. EM DESENH URBANO

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:



Pato Bragado, em 08 de Junho de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE N.º 041/2004

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de junho de 2004 Às 14:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ZONEAMENTO MUNICIPAL – PZM.

CARIMBO DO CNPJ:

<p>80 336 985 / 0001 - 60</p> <p>NBC - ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.</p> <p>RUA CARLOS DE CARVALHO, 3703 CENTRO - CEP 85006-370</p> <p>CASCÁVEL - PARANÁ</p> 

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

Pato Bragado, em 08 de Junho de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

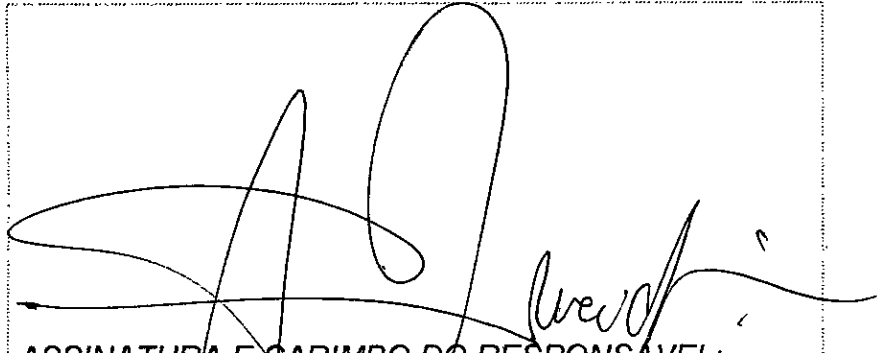
COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE N.º 041/2004

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de junho de 2004 Às 14:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ZONEAMENTO MUNICIPAL – PZM.

CARIMBO DO CNPJ:


ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:
M. L. ALMEIDA
CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
Maria Lúcia de Almeida
Gestora Gerente
CNPJ. 05.279.893/0001-70

Pato Bragado, em 08 de Junho de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 08 de junho de 2004

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de licitação, visando a contratação de uma empresa para firmar o Termo de Referência, com objetivo de estabelecer os parâmetros e critérios para a elaboração do Plano de Zoneamento Municipal - PZM.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei 8.666/93.

Cordialmente



Elio Laufindo Seibert

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 08 de junho de 2004.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretario de Finanças

Senhor Secretário

Preliminarmente a autorização solicitada mediante Ofício do Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2- a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- a elaboração da minuta do instrumento convocatório e do contrato da licitação.
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente

LUIZ GRANDÓ
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 08 de junho de 2004.

De: Secretário de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de uma empresa para firmar o Termo de Referência, com objetivo de estabelecer os parâmetros e critérios para a elaboração do Plano de Zoneamento Municipal - PZM, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
0701 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
1545100102.038 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.05.617 – Serviços Técnicos Profissionais

Cordialmente

Laércio Canabarro
Secretário de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 08 de junho de 2004.

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Considerando os trâmites até então apresentados no procedimento administrativo licitatório consubstanciado pelo Convite para contratação de uma empresa para firmar o Termo de Referência, com objetivo de estabelecer os parâmetros e critérios para a elaboração do Plano de Zoneamento Municipal - PZM, a Assessoria Jurídica da Municipalidade foi instada a analisar o processo até a respectiva fase de análise do edital.

Inicialmente, cumpre salientar que existe ofício do setor competente solicitando a abertura de procedimento licitatório com o fito de motivar o ato administrativo de abertura do certame, o que traz para a Assessoria Jurídica a comprovação da necessidade. No mesmo documento, o responsável, corretamente, informa o valor da contratação, o que baliza a modalidade do certame de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e já estabelece os parâmetros do preço máximo a ser seguido.

Na seqüência, o Senhor Secretário de Finanças, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da aquisição, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias conforme informação do Secretário de Finanças e com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6.º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dentro dessa ótica, até o presente, o presente processo licitatório observou as exigências constantes no art. 6.º, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista o solicitado, com base no valor de mercado, entendo como pertinente a opção de se realizar a licitação sob a modalidade de CONVITE, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e das tabelas de atualização vigentes.

Dentro da análise do edital licitatório, entendo que os documentos exigidos estão em consonância com os limites traçados pela mesma lei de licitações e os critérios de apresentação de proposta também estão concernentes com a legalidade.

Da mesma forma, o edital traça os limites do julgamento das propostas, que é o de "Menor Preço Global" a ser adotado é o previsto no art. 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei retrocitada.

Diante disso, entendo que o processo pode ter prosseguimento dentro das análises da legislação que devem ser seguidas, inclusive, com a publicação de todos os atos em conformidade com a lei licitatória.

É o Parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do município.

Silvana Nardello Nasighil

Advogada - Oab.Pr. 14.019 - Assessora Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 08 de junho de 2004.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário

Em vista da solicitação deste Departamento para contratação de uma empresa para firmar o Termo de Referência, com objetivo de estabelecer os parâmetros e critérios para a elaboração do Plano de Zoneamento Municipal - PZM, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONVITE", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

LUIZ GRANDÓ
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 041/2004

Tipo da licitação: menor preço GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a Contratação de uma empresa para **ELABORAÇÃO DO PLANO DE ZONEAMENTO MUNICIPAL - PZM**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de abertura dos envelopes: 17 de junho de 2004.

Horário: 14:00 horas;

Local: Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

1. Do objeto da licitação

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para firmar o Termo de Referência, com objetivo de estabelecer os parâmetros e critérios para a elaboração do Plano de Zoneamento Municipal - PZM, assim como da regulação urbanística municipal, que devem atender às diretrizes a seguir estabelecidas, tendo como referência significativa o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001), tudo conforme descrito no Anexo I deste Edital de Licitação.

2. Dos prazos e condições de fornecimento

A empresa vencedora deste processo, deverá entregar o objeto concluído, junto à Secretaria de Administração desta municipalidade, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3. Das sanções para o inadimplemento

3.1. Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

3.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

3.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

3.1.3. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

4.1. As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra documentação o invólucro nº 1, e proposta, o de nº 2.

4.2. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo cópia autenticada em cartório, dos seguintes documentos:

I. Contrato Social e última alteração;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- II. Cartão do CNPJ;
 - III. Certidão negativa do FGTS;
 - IV. Certidão negativa do INSS.
 - V. Certidão Negativa de Tributos Federais;
 - VI. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
 - VII. Certidão Negativa de Tributos estaduais;
 - VIII. Certidão Negativa de Tributos Municipais.
 - IX. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
 - X. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes;
 - XI. Atestado e/ou declaração de ter participado da elaboração de pelo menos um Plano de Zoneamento, emitido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, obedecendo a seguinte condição:
 - a) O atestado ou declaração deverá ser comprovado através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do responsável técnico pela coordenação geral da execução dos serviços;
 - XII. Os documentos constantes nos Itens I e II poderão ser substituídos pelo Cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.
- 4.3. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo V, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;
- a) razão social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;
 - b) nome do titular do representante legalmente constituído, com respectiva assinatura;
 - c) preço global do objeto em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
 - d) prazo de execução do objeto, em meses;
 - e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 30 (trinta) dias.
 - f) Planilha de serviços, que deverá conter objeto, data, discriminação dos serviços, preços subtotais e preço global, devidamente assinado, conforme anexo I - termo de referencia ;

5. Do critério de julgamento e Teto Máximo

- 5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo “Menor Preço por GLOBAL”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.
- 5.2. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.
- 5.3. Somente serão aceitas e consideradas, as propostas cujo valor total não ultrapasse a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

6. Das condições de pagamento/ e Recursos Orçamentários:

6.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega das etapas estabelecidas no cronograma do anexo I do termo de referencia.

6.2. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0701 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

1545100102.038 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.05.617 – Serviços Técnicos Profissionais

7. Do procedimento

7.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo II deste Edital.

7.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

7.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 7.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo III, e mediante o registro da circunstância em ata.

7.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

7.11. No que concerne à publicação dos resultados, tanto da fase de habilitação como do julgamento final, os mesmos, para todos os fins, considerar-se-ão devidamente divulgados/publicados, na data em que ocorrer a abertura dos envelopes proposta e habilitação. Assim, a ata que retrata os fatos ocorridos, estará disponível, a todos os interessados, a partir das 16hs30m junto à Secretaria de Administração no Paço Municipal de Pato Bragado.

8. Da homologação e disposições gerais

8.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para entrega dos produtos, dentro do prazo indicado no item 2.1. deste Edital.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

8.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

8.5. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

9. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO- TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – TERMO DE RENUNCIA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

10. Dos recursos administrativos

10.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

10.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado, aos oito dias do mês de junho de 2004.

LUIZ GRANDÓ
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 41/2004, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 41/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 41/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2004

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 41/2004

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria, visando a elaboração do Plano de Zoneamento Municipal - PZM, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$, conforme cronograma físico financeiro anexo.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do Objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE SERVIÇOS – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

REF: CONVITE 00/2004

SERVIÇO: PLANO DE ZONEAMENTO MUNICIPAL

PROPONENTE:

DIAS	10	40	70	100	130	150	180
PORCENTAGEM DE PAGAMENTO	10%	15%	15%	20%	15%	15%	10%
MÊS / ETAPA	0	1	2	3	4	5	6
Plano de trabalho	X						
Audiência publica I		X					
Levantamento		X	X				
Diagnostico				X			
Diretrizes					X		
Plano de ação					X		
Audiência publica II					X		
Legislação						X	X
Planejamento e gestão							X
Audiência publica III							X
PREÇO SUBTOTAL							
PREÇO TOTAL							



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
REFERENTE: LICITAÇÃO – CONVITE N.º 041/2004
ELABORAÇÃO DO PLANO DE ZONEAMENTO MUNICIPAL - PZM

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **LUIZ GRANDO**, brasileiro, separado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 922.374 PR e do CPF nº 152.792.009-72, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado(DENOMINAR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços e/ou Obras, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para firmar o Termo de Referência, com objetivo de estabelecer os parâmetros e critérios para a elaboração do Plano de Zoneamento Municipal - PZM, assim como da regulação urbanística municipal, que devem atender às diretrizes a seguir estabelecidas, tendo como referência significativa o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001), tudo conforme descrito no Anexo I e termo de Referência do edital de Licitação – Convite n.º 041/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais tanto o Convite nº 041/2004 e quanto a proposta apresentada pela empresa CONTRATADA, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global a ser pago para execução do objeto deste contrato, é de: R\$...... O pagamento será efetuado de conformidade com o cronograma físico financeiro abaixo, mediante relatório das atividades efetivamente efetuados, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

DIAS	10	40	70	100	130	150	180
PORCENTAGEM DE PAGAMENTO	10%	15%	15%	20%	15%	15%	10%
MÊS / ETAPA	0	1	2	3	4	5	6
Plano de trabalho	X						
Audiência publica I		X					
Levantamento		X	X				
Diagnostico				X			
Diretrizes					X		
Plano de ação					X		
Audiência publica II					X		
Legislação						X	X
Planejamento e gestão							X
Audiência publica III							X
PREÇO SUBTOTAL							
PREÇO TOTAL							



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para suprir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0701 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

1545100102.038 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39.05.617 – Serviços Técnicos Profissionais

§ 1.º As faturas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, no Departamento de Compras desta Municipalidade, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

§ 2.º Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo para execução do referido objeto é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura deste. A vigência deste contrato é de até o dia 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Incidirá multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em de 2004.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Contratante

Contratado

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel, 16 de junho de 2004.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 41/2004

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria, visando à elaboração do Plano de Zoneamento Municipal - PZM, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), conforme cronograma físico financeiro anexo.

O prazo de validade da proposta de preços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos – 06 meses.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do Objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

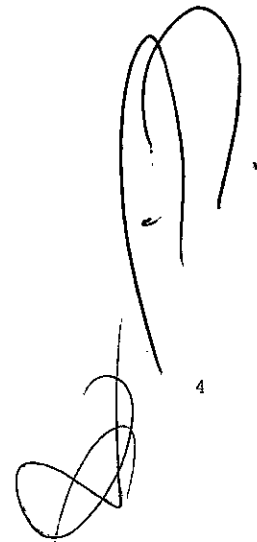
O prazo de validade desta proposta é de 30 dias a contar da data da abertura desta licitação.

Atenciosamente,


Marlene Lopes de Almeida
Sócia Gerente

M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

Rua Santa Cruz nº 970 – Centro – CEP 85.890-000 - Missal – PR
Fone / Fax – 0XX 45 225 8877 / 0XX 45 9978 1477 – mla.terra.com.br – CNPJ- 05.279.893/0001-70



PLANILHA DE SERVIÇOS

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

REF: CONVITE 041/2004

SERVIÇO: PLANO DE ZONEAMENTO MUNICIPAL

PROPONENTE: M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO								
DIAS	10	40	70	100	130	150	180	
PORCENTAGEM DE PAGAMENTO	10%	15%	15%	20%	15%	15%	10%	
MÊS / ETAPA	0	1	2	3	4	5	6	
Plano de trabalho	X							
Audiência publica I		X						
Levantamento		X	X					
Diagnostico				X				
Diretrizes					X			
Plano de ação					X			
Audiência publica II					X			
Legislação						X	X	
Planejamento e gestão							X	
Audiência publica III							X	
PREÇO SUBTOTAL	4.500,00	6.750,00	6.750,00	9.000,00	6.750,00	6.750,00	4.500,00	
PREÇO TOTAL							R\$ 45.000,00	

Cascavel, 16 de junho de 2004.


 Marlene Lopes de Almeida
 Sócia Gerente

M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

Rua Santa Cruz nº 970 - Centro - CEP 85.890-000 - Missal - PR
 Fone / Fax - 0XX 45 925 8877 / 0XX 45 9978 1477 - mle@terra.com.br - CNPJ- 05.279.893/0001-70

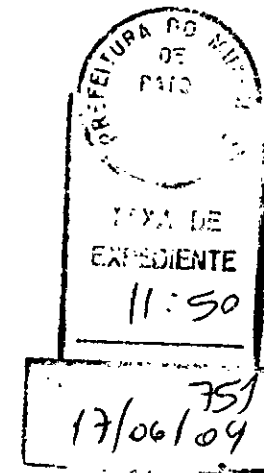
Envelope 02
PROPOSTA

M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Rua Santa cruz nº970 –CEP 85.890-000 – Missal - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – PR.

Convite nº 041/2004

17/06/2004





ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

Toledo 17 de junho de 2004

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 41/2004

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria, visando a elaboração do Plano de Zoneamento Municipal - PZM, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 49.000,00, conforme cronograma físico financeiro anexo.

O prazo de validade da proposta de preços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do Objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,


ARS Arquitetura & Planejamento S/S Ltda
Arq. Antonio Ricardo Nunes Sardo
CREA 49907/D

REGISTRO EM CARTELA
ARQUITETO




PLANILHA DE SERVIÇOS – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

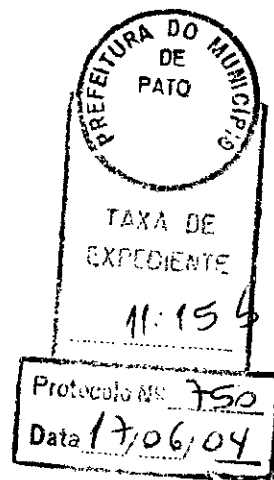
REF: CONVITE Nº 41/2004
SERVIÇO: PLANO DE ZONEAMENTO MUNICIPAL
PROPONENTE: ANTONIO RICARDO NUNES SARDO

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO								
DIAS	10	40	70	100	130	150	180	
PORCENTAGEM DE PAGAMENTO	10%	15%	15%	20%	15%	15%	10%	
MÊS / ETAPA	0	1	2	3	4	5	6	
Plano de trabalho	X							
Audiência pública I		X						
Levantamento		X	X					
Diagnostico				X				
Diretrizes					X			
Plano de ação					X			
Audiência pública II					X			
Legislação						X	X	
Planejamento e gestão							X	
Audiência pública III							X	
PREÇO SUBTOTAL	4.900,00	7.350,00	7.350,00	9.800,00	7.350,00	7.350,00	4.900,00	
PREÇO TOTAL							R\$ 49.000,00	

Toledo, 17 de junho de 2004


ARS Arquitetura & Planejamento S/S Ltda
Arq. Antonio Ricardo Nunes Sardo
CREA 49907/D

Para
Prefeitura do Município de Pato Branco
Ref: Licitação - Convite 041/2004
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Abertura: 17/06/2004 - 14:00 horas





NBC Arquitetura e Construções Ltda.

**ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa: NBC ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Carlos de Carvalho, 3783 - Centro

Cep: 85801-130

Cascavel - Paraná

Fone / Fax: (45) 225-1116

CNPJ: 80.336.985/0001-60

Cascavel, 16 de Junho de 2004.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 41/2004

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para Prestação de serviços de Assessoria, visando a elaboração do Plano de Zoneamento Municipal - PZM, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 46.700,00, (Quarenta e seis mil e setecentos reais) conforme cronograma físico financeiro anexo.

O prazo de validade da proposta de preços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos – seis meses.

O prazo de validade desta proposta será de 30 (trinta) dias.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do Objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do Objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO CÍRICO
CREA 9333-D-PR

Curitiba PR - Rua Vicente Machado, 467 - Conj. 104 - Centro - Ed. Nevada - Fone/Fax: 41 - 324-3720 - CEP: 80.420-010

Cascavel PR - Rua Carlos de Carvalho, 3.783 - Centro - Fone/Fax: 45 - 225-1116 - CEP: 85.801-130

E-mail: nbc@certto.com.br

CNPJ: 80.336.985/0001-60



NBC
NASTAS, BERTOLUCCI & CÍRICO
ARQUITETOS

NBC Arquitetura e Construções Ltda.

PLANILHA DE SERVIÇOS – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

REF: CONVITE 00/2004

SERVIÇO: PLANO DE ZONEAMENTO MUNICIPAL

PROPONENTE: NBC ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO								
DIAS	10	40	70	100	130	150	180	
PORCENTAGEM DE PAGAMENTO	10%	15%	15%	20%	15%	15%	10%	
MÊS/ ETAPA	0	1	2	3	4	5	6	
Plano de trabalho	X							
Audiência pública I		X						
Levantamento		X	X					
Diagnostico				X				
Diretrizes					X			
Plano de ação					X			
Audiência pública II					X			
Legislação						X	X	
Planejamento e gestão							X	
Audiência pública III							X	
PREÇO SUBTOTAL	4.670,00	7.005,00	7.005,00	9.340,00	7.005,00	7.005,00	4.670,00	
PREÇO TOTAL								R\$ 46.700,00

Cascavel, 16 de junho de 2004.

LUIZ ALBERTO CÍRICO
CREA 9333-D-PR

Curitiba PR - Rua Vicente Machado, 467 - Conj. 104 - Centro - Ed. Nevada - Fone/Fax: 41 - 324-3720 - CEP: 80.420-010

Cascavel PR - Rua Carlos de Carvalho, 3.783 - Centro - Fone/Fax: 45 - 225-1116 - CEP: 85.801-130

E-mail: nbc@certto.com.br

CNPJ: 80.336.985/0001-60

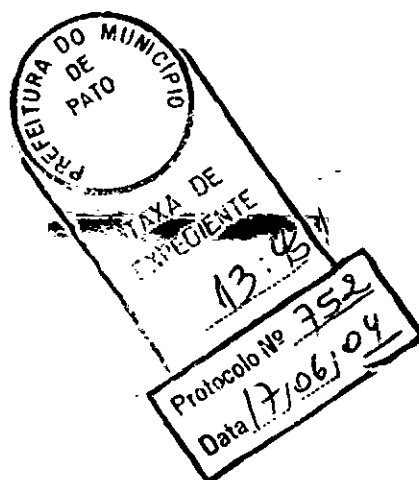
**ENVELOPE 02
PROPOSTA**

NBC Arquitetura e Construções Ltda.
Rua Carlos de Carvalho – 3783 – Cascavel –Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – PR.

Convite nº 041/2004

17/06/2004



ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 41/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Toledo, em 17 de junho de 2004.



ARS Arquitetura & Planejamento S/S Ltda
Arq. Antonio Ricardo Nunes Sardo
CREA 49907/D

N B C - ENGENHARIA CIVIL LTDA.

CGC-MF 80.336.985/0001-60

CONTRATO SOCIAL

VICTOR HUGO BERTOLUCCI, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, - Estado do Paraná, na Rua Carlos de Carvalho, nº 800 Centro; portador da Cédula Identidade Civil RG nº / 651.183-PR e CIC nº 241.502.159-87; NELSON NABIH -- NASTAS, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná na Rua São Paulo, nº 1.999 - Apto.2, portador da Cédula Identidade Civil RG nº 782.759-PR e CIC nº ... 241.567.369-20; LUIZ ALBERTO CIRICO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade/ de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Souza Naves, / nº 1.130.739-PR e CIC nº 356.211.689-68 e GASPAR LEMES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Alexandre Gusmão, nº 949 - Jrd. Maria Luiza, portador da Cédula Identidade Civil RG / nº 1.095.161-PR e CIC nº 287.862.709-15; resolvem - de comum acordo, por meio deste instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade -- mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis, nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e nº 4.726, de 13 de julho de 1965 e, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome comercial de/ "N B C - ENGENHARIA CIVIL LTDA".., com a sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, nº - 1.398 - Centro.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo/ da atividade de Projetos e Execuções de Edificações Cíveis e Incorporações imobiliárias.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades à partir do dia 01 de novembro de 1987.

CLAUSULA QUARTA - O capital social, de Cz\$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzados), totalmente subscrito e pago, dividido na forma prevista, neste ato e, dividido em 3.500.000 (Três milhões e quinhentos mil) quotas, de Cz\$1,00 (Um cruzado) cada, em Cascavel, 28 MAIO, 2004

1º NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: 0xx41-222-7863 e 224-8034

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, atestado no final do ato o selo de autenticidade.

da uma e, que fica assim distribuido entre os seus socios quo--
tistas;

1 - VICTOR HUGO BERTOLUCCI, fica com 1.260.000 (Hum milhão, du--
zentos e sessenta mil) quotas, no valor de Cz\$1.260.000,00/
(Hum milhão, duzentos e sessenta mil cruzados), que integra
liza neste ato, da seguinte forma;

- (a) - Cz\$860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil cruzados), neste a
to, com moeda nacional e;
- (b) - Cz\$400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados), mediante a entre
ga neste ato de um veiculo, marca FORD/Escort Ghia, ano ..
1985, Placas RE 4030, cor Azul - Chassis 9BFBXXLBABFJ11371
cuja entrega é feita neste ato, livre de quaisquer onus e -
sem embaraços, comprometendo-se em transferir este veiculo/
à ora sociedade dentro de trinta dias, contados desta data.

2 - NELSON NABIH NASTAS, fica com 1.260.000 (Hum milhão, duzen--
tos e sessenta) quotas, no valor de Cz\$1.260.000,00 (Hum --
mil, duzentos e sesenta cruzados), que integraliza da seg--
uinte forma;

- (a) - Cz\$1.060.000,00 (Hum milhão e sessenta mil cruzados), neste
ato, com moeda nacional e;
- (b) - Cz\$200.000,00 (Duzentos mil cruzados), mediante a entrega -
de um veiculo marca Volkswagen Passat, ano 1983, Placas ...
PX 9992 - Chassis 9BWZZ32ZDP-022619, cor preto, cuja entre
ga é feita neste ato à ora sociedade, livre de quaisquer on
nus e sem embaraços, comprometendo-se em transferir dentro
de trinta dias, contados desta data.

3 - LUIZ ALBERTO CIRICO, fica com 630.000 (Seiscentos e trinta/
mil) quotas, no valor de Cz\$630.000,00 (Seiscentos e trinta
mil cruzados), que integraliza da seguinte forma;

- (a) - Cz\$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzados), neste ato,
com moeda nacional e ;
- (b) - Cz\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzados), median
te a entrega de um veiculo, marca Passat/ Volkswagen, ano -
1983, Placas SZ 2888 - cor cinza, Chassis 9BWZZ32ZDP012558
cuja entrega é feita neste ato à ora sociedade, livre de --
quaisquer onus e sem embaraços, comprometendo-se em transfe
rir este veiculo dentro de trinta dias, contados desta data

4 - GASPAR LEMES, fica com 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor de Cz\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzados), que integraliza da seguinte forma;

NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 273-7863 e 224-5034
Cascavel, 28 MAIO 2004

A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, anexado no final
do ato o selo de autenticidade.

- a - Cz\$230.000,00 (Duzentos e trinta mil cruzados), neste ato, com moeda nacional e ;
- b - Cz\$120.000,00 (Cento e vinte mil cruzados), mediante a entrega de um veiculo, marca FIAT, 147-C, ano 1982, Placas PJ-6993, Chassis 9BD147A0000541409, cor bege, cujo veiculo/ é entregue neste ato à ora sociedade, livre de quaisquer onus e sem embaraços, comprometendo-se em transferir dentro de trinta dias, contados desta data.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos socios é limitada a importância total do capital social, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos demais socios, cabendo a estes o direito de preferência, em igualdade de condições.

CLAUSULA SÉTIMA - O socio que desejar transferir as suas quotas de capital, deverá notificar à sociedade, por escrito, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que esta através dos demais socios, exerça ou renuncie ao direito de preferência na sua aquisição, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, à critério do socio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por dois socios na qualidade de gerentes, aos quais compete, sempre em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA NONA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os socios, à titulo de remuneração pro-Labore, a quantia mensal fixada em comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA - Ficam investidos na função de gerentes da sociedade os socios NELSON NABIH NASTAS e GASPAR LEMES, em nome da prestação de caução.

NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 223-7863 e 224-5034

Cascavel, 28 MAIO 2004

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, atixado no final do ato o selo de autenticidade.

N B C - ENGENHARIA CIVIL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

FL.04

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ano ci
vil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balan
ço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e tecni
cas pertinentes à matéria. os resultados serãõ divididos entre
os seus socios, proporcionalmente às suas quotas de capital, po
dendo os lucros, à critério dos mesmos, serem distribuidos ou -
ficarem em reservas na sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A responsabilidade tecnica será exer
cida pelo socio GASPAR LEMES, Engenheiro Civil, portador da Car
teira do CREA/PR, nº 8155-D; ou poderá ainda ser exercida por -
profissional devidamente habilitado e contratado pela sociedade

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A sociedade manterá um departamento/
tecnico, autonomo, orientado e dirigido sob a responsabilidade/
tecnica de um profissional devidamente habilitado, perante o --
CREA.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - A sociedade obrigatoriamente, em todos
os projetos, plantas, planos, memoriais, cálculos, relatorios, -
laudos, pericias, medições, especificações, orçamentos, deta---
lhes e quaisquer outros trabalhos de ordem tecnica, fará cons--
tar o seu nome e assinaturas do responsável tecnico, bem como o
numero de sua Carteira e a menção do titulo de formatura.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - A sociedade em todas as suas obras e -
serviços, obrigatoriamente, fará fixar placas indicativas de --
sua responsabilidade, em cumprimento às normas instituidas pela
Resolução nº 250, de 16.12.77 do CONFEA.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Os socios declaram que não estão incur
sos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que lhes impeça o e
xercicio de atividade comercial.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, da--
tam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instru
mento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubrica--
das as suas fôlhas no verso, pelos seus socios, comprometendo--
-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Cascavel, PR., 21 de outubro de 1987.

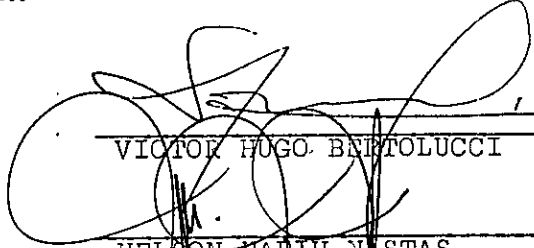
1º NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 223-7863 e 224-5034

Cascavel, 28 MAIO 2004

A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, afixado no final
do ato o selo de autenticidade.

N B C - ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CONTRATO SOCIAL

FL.05




VICTOR HUGO BERTOLUCCI

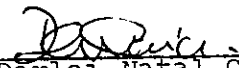


NELSON NABIH NASTAS

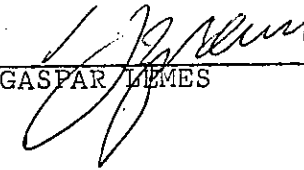
TESTEMUNHAS :



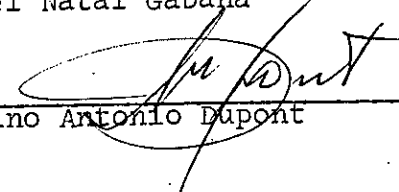
LUIZ ALBERTO CIRICO



Darlei Natal Gabana



GASPAR LEMES



Selvino Antonio Dupont

JUCEPAR Nº 612.019/2004
REG. SOB Nº 267,3

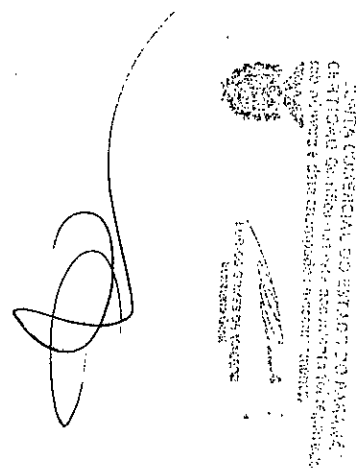
NOTARIADO "MION"
AV. BRASIL, 8249 - CASCAVEL - PR
Fone/Fax: (45) 223.7863/224.5034
CEP 85801-000

28 MAIO 2004

Lei nº 228 de 18/07/2003
FUNDADA
presente id. e
documento em
AUTENTICIDADE

TABELIONAT
DE
NOTAS
AUX47931

10 NOV 1987


NOTARIA CONCORDADA DO ESTADO DO PARANÁ
CAVALARIA DO REGIMENTO DE POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COM. MILITARE E DESEMPENHO DE FUNÇÕES DE POLÍCIA MILITAR

NBC - CONSTRUÇÕES LTDA.
CGC-MF 80 336 985 / 0001 - 60
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VICTOR HUGO BERTOLUCCI, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Parana, na Rua Minas Gerais, 1893, ap.06, centro, portador da Cedula Identidade Civil RG 651.183-PR e CIC 241.502.159-87; NELSON NABIH NASTAS, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Parana, na Rua Minas Gerais, 1893, ap.91, centro; portador da Cedula Identidade Civil RG 782.759-PR e CIC 241.567.369-20 e, LUIZ ALBERTO CIRICO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Parana, na Rua General Osorio, 3087, centro, portador da Cedula Identidade Civil RG 1.130.739-PR e CIC 356.211.689-68; são os únicos socios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de NBC - CONSTRUÇÕES LTDA. com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Parana, na Rua Carlos de Carvalho, 3783, centro, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Parana, sob nr 412.0195267.3, por despacho em sessão de 10.11.87 e última alteração de contrato social sob nr 498.261, em sessão de 27.08.91, resolveu de comum acordo por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e modificar as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de Cr\$15.800.000,00 [quinze milhoes e oitocentos mil cruzeiros] fica alterado para o valor simbolico de R\$1,00 [hum real] em função das mudanças havidas no sistema monetario do Pais.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social no valor simbolico de R\$1,00 [hum real] fica alterado para o valor de R\$221.100,00 [duzentos vinte e um mil e cem reais] sendo o aumento de R\$221.099,00 [duzentos vinte e um mil e noventa nove reais] que fica integralizado neste ato, da seguinte forma:

1 - VICTOR HUGO BERTOLUCCI, fica com 73.700 [setenta e tres mil e setecentas] quotas, no valor de R\$73.700,00 [setente tres mil e setecentos reais] e integraliza neste ato da seguinte forma;
a - R\$61.039,00 [sessenta e um mil e trinta nove reais] neste ato, mediante a parcela lhe atribuida da conta de Reservas de Capital, isento do IR de conformidade com o Art.3, da Lei 9064, de 20.06.95 e;
b - R\$12.660,00 [doze mil, seiscentos e sessenta reais] neste ato, mediante a parcela lhe atribuida da conta de Reservas de Lucros, isento do IR de conformidade com o Art.3, da Lei 9064, de 20.06.95;

2 - NELSON NABIH NASTAS, fica com 73.700 [setenta e tres mil e setecentas] quotas, no valor de R\$73.700,00 [setenta tres mil e setecentos reais] que integraliza neste ato, da seguinte forma;

1º NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6329, Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 223-7063 e 224-5034

Cascavel, 28 MAIO 2004

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

NBC - CONSTRUÇÕES LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FL.02

a - R\$61.039,30 [sessenta e um mil, trinta e nove reais e trinta centavos] neste ato, mediante a parcela lhe atribuída da conta de Reservas de Capital, isento do IR de conformidade com o Art.3, da Lei 9064, de 20.06.95 e;

b - R\$12.660,70 [doze mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos] neste ato, mediante a parcela lhe atribuída da conta de Reservas de Lucros, isento do IR de conformidade com o Art.3, da Lei 9064, de 20.06.95;

3 - LUIZ ALBERTO CIRICO, fica com 73.700 [setenta e três mil e setecentas] quotas, no valor de R\$73.700,00 [setenta e três mil e setecentos reais] que integraliza neste ato, da seguinte forma;

a - R\$61.039,30 [sessenta e um mil, trinta e nove reais e trinta centavos] neste ato, mediante a parcela lhe atribuída da conta de Reservas de Capital, isento do IR de conformidade com o Art.3, da Lei 9064, de 20.06.95 e;

b - R\$12.660,70 [doze mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos] neste ato, mediante a parcela lhe atribuída da conta de Reservas de Lucros, isento do IR de conformidade com o Art.3, da Lei 9064, de 20.06.95;

CLAUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$221.100,00 [duzentos e vinte e um mil e cem reais] totalmente integralizado na forma prevista neste ato e, dividido em 221.100 [duzentos e vinte e um mil e cem] quotas, de R\$1,00 [hum real] cada uma e que fica assim distribuído entre os seus socios quotistas:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
VICTOR HUGO BERTOLUCCI	73.700	73.700,00
NELSON NABIH NASTAS	73.700	73.700,00
LUIZ ALBERTO CIRICO	73.700	73.700,00
S O M A S	221.100	221.100,00

CLAUSULA QUARTA - A sociedade será administrada por tres socios na qualidade de gerentes, aos quais compete separadamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, cauções ou fianças de favor;

CLAUSULA QUINTA - Ficam investidos na função de gerentes da sociedade os socios VICTOR HUGO BERTOLUCCI, NELSON NABIH NASTAS e LUIZ ALBERTO CIRICO, isentos da prestação de caução;

CLAUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos;

Cascavel, PR., 29 de julho de 1997;


1º NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229, Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 220.7863 e 224-5034

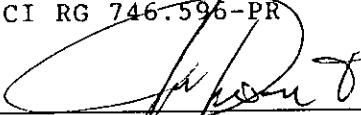
Cascavel, 28 MAIO 2004

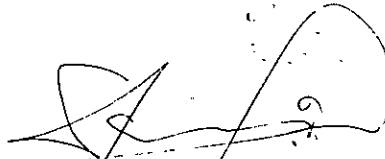
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

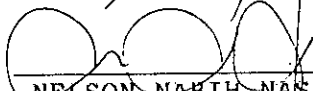
NBC - CONSTRUÇÕES LTDA.
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FL.03


Testemunhas

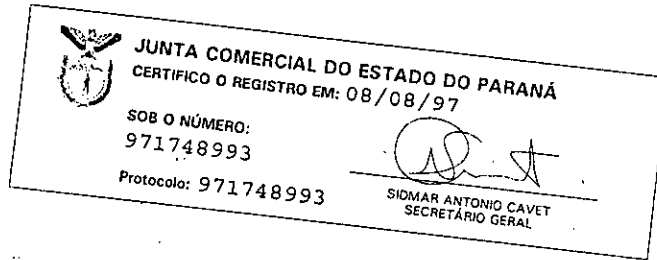

Darlei Natal Gabana
CI RG 746.596-PR

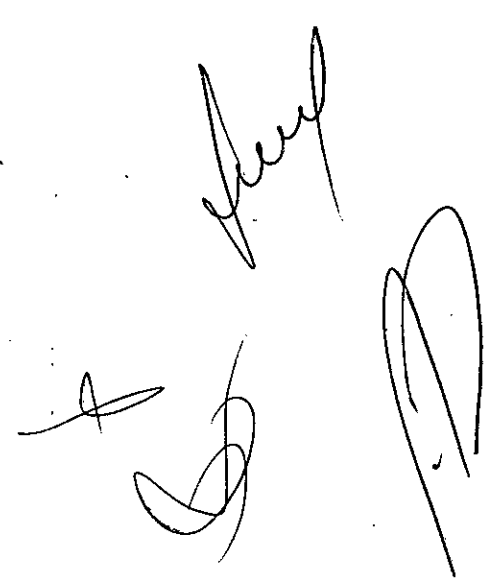

Selvino Antonio Dupont
CI RG 884.856-PR


VICTOR HUGO BERTOLUCCI


NELSON NABIH NASTAS


LUIZ ALBERTO CIRICO





"N B C - CONSTRUÇÕES LTDA

CGC-MF 80.336.985/0001-60

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VICTOR HUGO BERTOLUCCI, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, - Estado do Paraná, na Rua Carlos de Carvalho, nº 800 portador da Cédula Identidade Civil RG nº 651.183--PR e CIC nº 241.502.159-87; NELSON NABIH NASTAS, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, nº 1999, Apto.2, portador da Cédula Identidade Civil RG nº 782.759-PR e CIC nº 241.567.369-20; - LUIZ ALBERTO CIRICO, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Souza Neves, - nº 501, portador da Cédula Identidade Civil RG nº 1.130.739-PR e CIC nº 356.211.689-68; são os únicos sócios componentes da sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome comercial de "N B C - CONSTRUÇÕES LTDA", com a sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua 7 de Setembro nº 1398, Centro, com seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41201952673, por despacho em sessão do dia 10.11.87 e, posteriores alterações de contrato social, sob nº 412.236, em sessão de 23.09.88 e, sob nº 425323, em sessão de 13.04.89; resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de alteração de contrato social alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social, de Ncz\$ 43.000,00 (quarenta e tres mil cruzados novos), fica alterado para Cr\$ 43.000,00 (quarenta e tres mil cruzeiros), dividido em 43.000 (quarenta e tres mil) quotas, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiros), cada uma, altera

NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/fax: (0xx45) 223-7863 e 224-5034

Cascavel, 28 MAIO 2004

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

"N B C - CONSTRUÇÕES LTDA".*

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FL 02.

ção esta, em função da Medida Provisória, nº 168/90, de 15.03.. 1990.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social, de Cr\$ 43.000,00 (quarenta e tres mil cruzeiros), totalmente integralizado na forma prevista, fica elevado para Cr\$ 15.800.000,00 (quinze milhões, oitocentos mil cruzeiros), sendo o aumento de Cr\$ 15.757.000,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), integralizado neste ato, da seguinte forma;

1 - VICTOR HUGO BERTOLUCCI; que possui na sociedade 17.200 (dezesete mil, duzentas) quotas, passa a possuir 6.320.000 (seis milhões, trezentos e vinte mil) quotas, sendo o aumento de Cr\$ 6.302.800,00 (seis milhões, trezentos e dois mil, oitocentos cruzeiros), que integraliza neste ato, com a parcela lhe atribuída da seguinte forma;

a - Cr\$ 6.261.345,28 (seis milhões, duzentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e cinco cruzeiros, vinte e oito centavos), parcela lhe atribuída da conta de Reservas de Capital isento do IR, de conformidade com o Art. 63, do DL 1598/77.

b - Cr\$ 30.363,57 (trinta mil, trezentos e sessenta e tres cruzeiros, cinquenta e sete centavos), parcela lhe atribuída da conta de Reservas de Lucros, isento do IR, de conformidade com o Art. 63, do DL 1598/77.

c - Cr\$ 11.091,15 (onze mil, noventa e um cruzeiros, quinze centavos), parcela lhe atribuída da conta corrente em poder da sociedade.

2 - NELSON NABIH NASTAS, que possui na sociedade 17.200 (dezesete mil, duzentas) quotas, passa a possuir 6.320.000 (seis milhões, trezentos e vinte mil) quotas, sendo o aumento de Cr\$ 6.302.800,00 (seis milhões, trezentos e dois mil, oitocentos cruzeiros), que integraliza neste ato da seguinte forma

a - Cr\$ 6.261.345,28 (seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros, vinte e oito centavos), parcela lhe atribuída da conta de Reservas de Capital isento do IR, de conformidade com o Art. 63, do DL 1598/77.

NOTARIEDADE "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0XX41) 293-7363 e 224-5034

Cascavel, 28 MAIO 2004

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, arquivado no final do ato o selo de autenticidade.

"N B C - CONSTRUÇÕES LTDA".

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FL. 03.

isento do IR, de conformidade com o Art. 63, do DL 1598/77.
b - Cr\$30.363,57 (trinta mil, trezentos e sessenta e tres cruzeiros, cinquenta e sete centavos), parcela lhe atribuida da conta de Reservas de Lucros, isento do IR, de conformidade com o Art. 63, do DL 1598/77.

c - Cr\$11.091,15 (onze mil, noventa e um cruzeiros, quinze centavos), parcela lhe atribuida da conta corrente em poder da sociedade.

3 - LUIZ ALBERTO CIRICO, que possui na sociedade 8.600 (oito mil, seiscentas) quotas, passa a possuir 3.160.000 (treis milhões, cento e sessenta mil) quotas, sendo o aumento de Cr\$. 3.151.400,00 (treis milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos cruzeiros), que integraliza neste ato, com a parcela lhe atribuida da seguinte forma;

a - Cr\$3.130.672,64 (treis milhões, cento e trinta mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros, sessenta e quatro centavos) parcela lhe atribuida da conta de Reservas de Capital, isento do IR, de conformidade com o Art. 63, do DL 1598/77.

b - Cr\$15.181,78 (quinze mil, cento e oitenta e um cruzeiros, setenta e oito centavos), parcela lhe atribuida da conta de Reservas de Lucros, isento do IR, de conformidade com o Art 63, do DL 1598/77.

c - Cr\$ 5.545,58 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros, cinquenta e oito centavos), parcela lhe atribuida da conta corrente em poder da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de Cr\$ 15.800.000,00 (quinze milhões, oitocentos mil cruzeiros), totalmente integralizado na forma prevista, neste ato e, dividido em 15.800.000 (quinze milhões, oitocentos mil) quotas, de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma e, que fica assim distribuido entre os seus sócios quotistas;

SÓCIOS	QUOTAS
VICTOR HUGO BERTOLUCCI	6.320.000
NELSON NABIH NASTAS	6.320.000

CAPITAL CR\$ 15.800.000,00
1º NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 223.386 e 224.5034
6.320.000/0000
Cascavel, 28 MAIO 2004

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado ao final do ato o selo de autenticidade.

"N B C - CONSTRUÇÕES LTDA".

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLO4:

LUIZ ALBERTO CIRICO	<u>3.160.000</u>	<u>3.160.000,00</u>
S O M A S	15.800.000	15.800.000,00

CLAUSULA QUARTA - O endereço da sociedade que é na Rua Sete de Setembro, nº 1398, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, passara para Rua Carlos de Carvalho nº 3.781, Centro, Cascavel, Estado/ do Paraná.

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais clausulas vi gentes, que não colidirem com as disposições do presente instru mento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, da tam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instru mento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubrica-- das as suas fôlhas, pelos seus sócios, comprometendo-se estes - ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Cascavel- PR., 16 de Agosto de 1.991.



VICTOR HUGO BERTOLUCCI



NELSON NABIH NASTAS

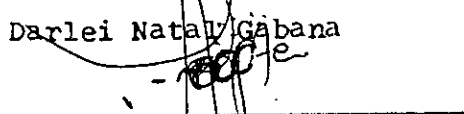


LUIZ ALBERTO CIRICO

TESTEMUNHAS:

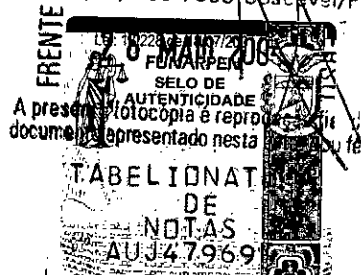


Darlei Natal Gabana



Antonio Carlos Segatelli

1º NOTARIADO "MION"
Fone: (45) 223-7863 Cascavel/PR



N B C - ENGENHARIA CIVIL LTDA,
CGC-MF 80.336.985/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VICTOR HUGO BERTOLUCCI, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Carlos de Carvalho, nº 800, portador da Cédula Identidade Civil RG nº/651.183-PR e CIC nº 241.502.159-87; NELSON NABIH - NASTAS, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 1.999 - Apto.2, portador da Cédula Identidade Civil RG nº 782.759-PR e CIC nº 241.567.369-20; LUIZ ALBERTO CIRICO, brasileiro, - separado judicialmente, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Souza Naves, nº 501, portador da Cédula Identidade Civil RG nº 1.130.739-PR e CIC nº 356.211.689-68 e, GASPAR LEMES, brasileiro, casado, engº civil, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Alexandre Gusmão, 949 Jrd. Maria Luiza, portador da Cédula Identidade Civil RG nº 1.095.161-PR e CIC nº 287.862.709-15; são os únicos socios componentes da sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome comercial de "N B C - ENGENHARIA / CIVIL LTDA"., com a sua sede e foro na cidade de - Cascavel, Estado do Paraná, na Rua 7 de Setembro nº 1398, Centro, com seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, - sob nº 41201952673, por despacho em sessão do dia/10.11.87 e, posterior alteração de contrato social sob nº 412.236, em sessão de 23.09.88; resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e modificar/ as seguintes clausulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social, de Cz\$9.000.000,00 (Nove milhões de cruzados), fica alterado para NCz\$9.000,00 (Nove mil cruzados novos), dividido em 9.000 (Nove mil) quotas, de - NCz\$1,00 (Hum cruzado novo), cada uma, alteração esta, em função da Medida Provisória, nº 32/89, de 15.01.89.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social, de NCz\$9.000,00 (Nove mil cruzados novos), totalmente integralizado na forma prevista, -

1º NOTARIADO "MION"
Av. (11) Brasil, nº 229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 223.1863 e 224-5034
Cascavel, 28 MAIO 2004

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

N B C - ENGENHARIA CIVIL LTDA;

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02

fica elevado para NCz\$43.000,00 (Quarenta e três mil cruzados/novos), sendo o aumento de NCz\$34.000,00 (Trinta e quatro mil/cruzados novos), integralizado neste ato, da seguinte forma;

- 1 - VICTOR HUGO BERTOLUCCI, que possui na sociedade 3.240 (Três mil, duzentos e quarenta) quotas, passa a possuir .. 16.040 (Dezesseis mil e quarenta) quotas, sendo o aumento de NCz\$12.800,00 (Doze mil e oitocentos cruzados novos), - que integraliza neste ato, com a parcela lhe atribuída da conta de Reservas de Capital, isento do IR, de conformidade com o Art. 63, do DL 1598/77; /
- 2 - NELSON NABIH NASTAS. que possui na sociedade 3.240 (Três - mil, duzentos e quarenta) quotas, passa a possuir 16.040 (Dezesseis mil e quarenta) quotas, sendo o aumento de NCz\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos cruzados novos), que integraliza neste ato, com a parcela lhe atribuída da conta de Reservas de Capital, isento do IR, de conformidade com o - Art. 63, do DL 1598/77; /
- 3 - LUIZ ALBERTO CIRICO, que possui na sociedade 1.620 (Hum -- mil, seiscentos e vinte) quotas, passa a possuir 8.020 ... (Oito mil e vinte) quotas, sendo o aumento de NCz\$6.400,00 (Seis mil e quatrocentos cruzados novos), que integraliza/ neste ato, com a parcela lhe atribuída da conta de Reser-- vas de Capital, isento do IR, de conformidade com o Art.63 do DL 1598/77 e; /
- 4 - GASPAR LEMES. que possui na sociedade 900 (Novecentos) quo- tas, passa a possuir 2.900 (Dois mil e novecentos) quotas, sendo o aumento de NCz\$2.000,00 (Dois mil cruzados novos), que integraliza neste ato, com a parcela lhe atribuída da conta de Reservas de Capital, isento do IR, de conformida- de com o Art. 63, do DL 1598/77. /

CLAUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade o socio GASPAR LE-- MES, que possui 2.900 (Dois mil e novecentos) quotas, no valor de NCz\$2.900,00 (Dois mil e novecentos cruzados novos), total- mente integralizadas na forma prevista, as quais vende, cede e transfere pelo seu valor original e sem ágio para os socios re- manescentes, como segue;

- a - 1.160 (Hum mil, cento e sessenta) quotas, no valor de .. NCz\$1.160,00 (Hum mil, cento e sessenta cruzados novos) para VICTOR HUGO BERTOLUCCI;
- b - 1.160 (Hum mil, cento e sessenta) quotas, no valor de ..

NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6279 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 224-7863 e 224-5034
Cascavel, 28 MAIO 2004

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, anexado no final do ato o selo de autenticidade.

N B C - ENGENHARIA CIVIL LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.03

NCz\$1.160,00 (Hum mil, cento e sessenta cruzados novos), para NELSON NASTAS, digo para NELSON NABIH NASTAS e, c - 580 (Quinhentos e oitenta) quotas, no valor de NCz\$580,00/ (Quinhentos e oitenta cruzados novos), para LUIZ ALBERTO - CIRICO;

§ Unico - O socio retirante GASPAR LEMES, recebe neste ato, as respectivas importâncias em moeda nacional, pelo que dá plena, rasa e geral quitação, pela presente cessão e transferencia de quotas.

CLAUSULA QUARTA - Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de NCz\$43.000,00 (Quarenta e três mil cruzados novos), totalmente integralizado na forma prevista, neste ato e, dividido em 43.000 (Quarenta três mil) quotas, de .. NCz\$1,00 (Hum cruzado novo), cada uma e, que fica assim distribuído entre os seus socios quotistas;

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL NCz\$
VICTOR HUGO BERTOLUCCI	17.200	17.200,00
NELSON NABIH NASTAS	17.200	17.200,00
LUIZ ALBERTO CIRICO	<u>8.600</u>	<u>8.600,00</u>
S O M A S	43.000	43.000,00

CLAUSULA QUINTA - Por deliberação unânime dos socios, esta passará a girar sob o nome comercial de "N B C - CONSTRUÇÕES LTDA", sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLAUSULA SEXTA - O ramo de atividade da sociedade que era o de Projetos e Execuções de Edificações Civis e Incorporações imobiliárias, passa a ser o da construção de edificações, projetos de edificações e serviços de topografia.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade tecnica será exercida pelo socio NELSON NABIH NASTAS, arquiteto, portador da Carteira/nº 5829-D do CREA/PR, ou poderá ainda, ser exercida por profissional devidamente habilitado e contratado pela sociedade.

CLAUSULA OITAVA - Ficam investidos na função de gerentes da sociedade os socios VICTOR HUGO BERTOLUCCI e NELSON NABIH NASTAS isentos da prestação de caução.

CLAUSULA NONA - Os socios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que lhes impedam o exercício de atividade comercial.

CLAUSULA DECIMA - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente ato.

1º NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 323-7863 e 224-5034

Cascavel, 28 MAR 2004

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, anexado no final do ato o selo de autenticidade.

N B C - ENGENHARIA CIVIL LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.04

trumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas as suas fôlhas, pelos seus socios, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Cascavel, PR., 16 de março de 1989

TESTEMUNHAS :

[Handwritten signature]
VICTOR HUGO BERTOLUCCI

[Handwritten signature]
NELSON NABIM NASTAS

[Handwritten signature]
Darlei Natal Gabana

[Handwritten signature]
LUIZ ALBERTO CIRICO

[Handwritten signature]
Selvino Antonio Dupont

[Handwritten signature]
GASPAR LEMES

1º NOTARIADO "MION"
Fone: (45) 223-2880 - Cascavel/PR
13.228 de 18/07/2001
FUNÇÃO: 2004
SELO DE AUTENTICIDADE
VERSÃO
Além de presente fotocópia e do documento apresentado a esta. Dou fé.
TABELIONAT
DE
NOTAS
AUJ:47975

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUCEPAR

23 15:03 AM 88 080114

N B C - ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CGC-MF 80.336.985/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VICTOR HUGO BERTOLUCCI, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Carlos de Carvalho, nº 800; portador da Cédula Identidade Civil RG nº 651.183-PR e CIC nº 241.502.159-87; NELSON NABIH / NASTAS, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 1.999 - Apto. 2, portador da Cédula Identidade Civil RG nº 782.759-PR e CIC nº 241.567.369-20; LUIZ ALBERTO CIRICO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Souza Naves 501, portador da Cédula Identidade Civil RG nº 1.130.739-PR e CIC nº 356.211.689-68 e, GASPARE LEMES, brasileiro, casado, engº Civil, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Alexandre Gusmão, 949 - Jrd. Maria Luiza, portador da Cédula Identidade Civil RG nº 1.095.161-PR e CIC nº 287.862.709-15; sócios componentes da sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome comercial de "N B C - ENGENHARIA CIVIL LTDA"., com a sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro nº 1.398 - Centro, com seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41201952673, - por despacho em sessão do dia 10.11.87; resolvem de comum acordo, por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social, de Cz\$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzados), totalmente integralizado - na forma prevista, fica elevado para Cz\$9.000.000,00 (Nove milhões de cruzados), sendo o aumento de Cz\$5.500.000,00 (Cinco milhões de, digo cinco milhões e quinhentos mil cruzados), in-

1º NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 223-7863 e 223-7864

VICTOR HUGO BERTOLUCCI, que possui 1.260.000 (Um milhão, -
Cascavel, 28 MAIO 2008) (centos e sessenta mil) quotas, passa a possuir 3.240.000

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

N B C - ENGENHARIA CIVIL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.02

(Três milhões, duzentos e quarenta mil) quotas, sendo o aumento de Cz\$1.980.000,00 (Hum milhão, novecentos e oitenta mil cruzados), integralizado da seguinte forma:

- a - Cz\$800.000,00 (Oitocentos mil cruzados), neste ato, mediante a entrega de 50% (Cinquenta por cento), dos lotes urbanos nºs 04 e 05, ambos da quadra nº 13, da planta da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente Matriculados no Cartorio do Registro de Imóveis sob nº 39.915 e 39.916, respectivamente;
- b - Cz\$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil cruzados), neste ato, mediante a entrega, neste ato de 50% (cinquenta por cento dos lotes urbanos, situados nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nºs 01, 15 e 16, todos da quadra nº 483, cfe. Matriculas respectivamente nºs 9.117, - 32.287 e 32.796, do Cart.Registro Imóveis da Comarca de -- Cascavel, PR
- c - Cz\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzados), mediante a entrega neste ato do lote urbano nº 02 da quadra 13, cfe. Matrícula nº 35.549 do Cart.Reg. de Imóveis da Comarca de Cascavel, PR.
- 2 - NELSON NABIH NASTAS, que possui 1.260.000 (Hum milhão, duzentos e sessenta mil) quotas, passa a possuir 3.240.000 - (Três milhões, duzentos e quarenta mil) quotas, sendo o aumento de Cz\$1.980.000,00 (Hum milhão, novecentos e oitenta mil cruzados), integralizado neste ato, da seguinte forma;
- a - Cz\$800.000,00 (Oitocentos mil cruzados), mediante a entrega neste ato, de 50% (Cinquenta por cento), dos lotes urbanos nºs 04 e 05 ambos da quadra 13, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do paraná, cfe. Matriculas, respectivamente nºs 39.915 e 39.916, do Cart. Reg.de Imóveis da Comarca de Cascavel, PR.
- b - Cz\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzados), mediante a entrega neste ato do lote urbano nº 03, da quadra / nº 13, nesta cidade de Cascavel, Estado do paraná, cfe. Registro Matrícula nº 37.553 do Cart. Reg. de Imóveis de -- Cascavel, PR.
- c - Cz\$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil cruzados) neste ato, mediante a entrega de 50% (Cinquenta por cento) dos lotes urbanos nºs 01, 15 e 16, todos da quadra nº 483, cfe. Matrículas respectivamente nºs 9.117, - 32.287 e 32.796, do Cart.Registro Imóveis da Comarca de -- Cascavel, PR

1º NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: 48.345.2576 e 224.5034

Cascavel, 28 MAI 2006

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

N B C - ENGENHARIA CIVIL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FL.03

ta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, cfe. Matrícula nºs 9.117, 32.287 e 32.796, respectivamente, do / Cartorio do Reg.de Imóveis, Com.de Cascavel, PR.

- 3 - LUIZ ALBERTO CIRICO, que possui 630.000 (Seiscentos e trinta mil) quotas, passa a possuir 1.620.000 (Hum milhão, seiscentos e vinte mil) quotas, sendo o aumento de Cz\$990.000,00 (Novecentos e noventa mil cruzados), que integraliza -- neste ato, mediante a entrega do lote nº 05, da quadra 15, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, cfe. Matrícula nº 41.616 do Cart. Reg. Imóveis da Comarca de Cascavel, PR
- 4 - GASPAR LEMES, que possui na sociedade 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas, passa a possuir 900.000 (Novecentos mil) quotas, sendo o aumento de Cz\$550.000,00 (Quinhentos/ e cinquenta mil cruzados), que integraliza neste ato, da seguinte forma;
 - a - Cz\$289.500,00 (Duzentos oitenta e nove mil e quinhentos -- cruzados), neste ato, mediante a entrega do cheque nº 001.895 do BRADESCO, Ag. de Cascavel, PR e;
 - b - Cz\$260.500,00 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos cruzados), neste ato, mediante a entrega do cheque nº 001.900 - do BRADESCO, Ag. de Cascavel, PR.

§ PRIMEIRO - Os imóveis descritos na presente clausula e, objetos de integralizações de quotas, do ora socios, são entregues livres e desembaraçados de quais--- quer onus, sem intrusos e os socios respondem pela evicção, comprometendo-se pela outorga da competente escritura à sociedade, dentro de 30 (Trinta) dias, contados desta data.

§ SEGUNDO - Assinam ainda o presente instrumento as mulheres/ dos socios VICTOR HUGO BERTOLUCCI, NELSON NABIH - NASTAS e LUIZ ALBERTO CIRICO, na condição de ANUENTES, concordando com a entrega de imóveis à sociedade, de conformidade com a redação desta clausula.

CLAUSULA SEGUNDA - Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de Cz\$9.000.000,00 (Nove milhões de cruzados), totalmente integralizado na forma prevista, neste ato, e dividido em 9.000.000 (Nove milhões) de quotas, de Cz\$1.000,00 (Hum cruzados) ,cada uma e, que fica assim distribuído, entre,

NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fones: 223-7863 e 224-5034

Cascavel, 28 MAIO 2004

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

N B C - ENGENHARIA CIVIL LTDA;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.04

os seus socios quotistas:

SOCIOS	QUOTAS:	CAPITAL Cz\$
VICTOR HUGO BERTOLUCCI	3.240.000	3.240.000,00
NELSON NABIH NASTAS	3.240.000	3.240.000,00
LUIZ ALBERTO CIRICO	1.620.000	1.620.000,00
GASPAR LEMES	<u>900.000</u>	<u>900.000,00</u>
S O M A S	9.000.000	9.000.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas as suas fôlhas, pelos seus socios, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Cascavel, PR., 16 de setembro de 1988.

[Signature]

 VICTOR HUGO BERTOLUCCI

[Signature]

 NELSON NABIH NASTAS

[Signature]

 LUIZ ALBERTO CIRICO

[Signature]

 GASPAR LEMES

TESTEMUNHAS:

ANUENTES:

[Signature]

 Walter Antonio Pertile

[Signature]

 Selvino Antonio Dupont

[Signature]

 Maria Cristina Mayer Bertolucci

[Signature]

 Valeria Rodrigues Alves Nastas

[Signature]

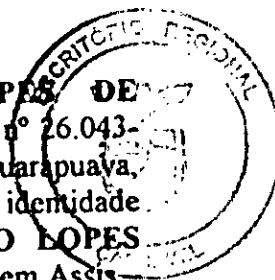
 Maria Odete Bortolini Cirico



M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

**URTI EMERGEN
DO PARANÁ**



Os abaixo assinados, **MARLENE LOPES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, Arquiteta Urbanista, inscrita no CREA sob nº 26.043-D/PR, residente e domiciliada em Cascavel – Paraná, à Rua Visconde de Guarapuava, 1477 – Apto 93 - Centro – C.E.P: 85.801-160, portadora do documento de identidade RG nº 16544511 S.S.P.SP. e do CIC nº 083.042.948-42, **OSWALDO LOPES ALMEIDA FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Assis São Paulo, à Rua Prudente de Moraes, 431 – Centro - C.E.P: 19.800-000, portador do documento de identidade RG nº 112601 S.S.P.SP. e do CIC nº 204.755.278-87, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de “M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.”, tendo sua sede e foro em Missal, Estado do Paraná, à Rua Santa Cruz nº 970 – Centro – CEP 85.890-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o ramo de “Projetos Arquitetônicos, Projetos Complementares: Projetos de Rede e Abastecimento de Água, Sistema de Esgoto Sanitário, Projeto Elétrico, Projeto para Rede Lógica, Projeto para Rede de Tubulação Telefônica, Projeto de Prevenção de Incêndio, Projetos Estrutural, Projetos de Ar Condicionado e Sistema Artificial de Ventilação, Projetos de Pavimentação, Projetos para Rede de Drenagem e Galerias de Águas Pluviais, Projetos de Saneamento – rede de Esgoto Publica, Levantamentos Topográficos, Serviços de análise de materiais, Projetos de Iluminação Pública, Projetos de Paisagismo em geral, Projetos de Interiores e Designer de móveis, Consultoria e Assessoria em Planejamento Urbano, Projetos de Urbanismo, Sistema Viário, Comunicação Visual, Acompanhamentos e Fiscalização de Obras em Geral, Coordenação de Projetos”.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de Setembro de 2.002.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) **MARLENE LOPES DE ALMEIDA**, subscreve e fica titular de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de capital no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

b) **OSWALDO LOPES ALMEIDA FILHO** subscreve e fica titular de 100 (cem) quotas de capital no valor de R\$ 100,00 (cem reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios está limitada a importância total do Capital Social.

Autenticada a presente cópia,
que confere com o original a
mim apresentada.
O referido é verdade. Dou fé

07 JUN. 2004

Daniel Gonçalves de Souza
2ª Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 39 - I - Cascavel - Pr.
Fone: (0452) 23-6935 - Fax 23-2297

M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ECONOMIA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Fica investida na função de gerente da sociedade **MARLENE LOPES DE ALMEIDA** dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que implique alterações contratuais, inclusive afastar sócios, deverão ser tomadas por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o qual deverá dentro de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio gerente, o qual compete privativa o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado o seu uso individualmente sob quaisquer pretexto ou modalidade em operações de endossos, avais ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pró-labore", uma importância mensal fixada de comum acordo entre as partes, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda que será levada a conta de despesas de pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à espécie. Os resultados poderão ser divididos entre os sócios proporcionalmente a importância do capital social de cada um, podendo ainda os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazer se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira a 60 (sessenta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro civil.

Autenticado e registrado em 07 JUN. 2004
O registro é válido. Deu fé

07 JUN. 2004

Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cancavel - Pr.
Fon: (0452) 23-6935 - Fax: 23-2207



CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

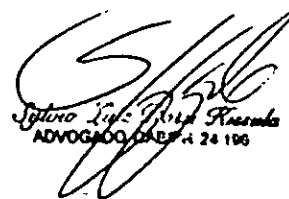
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato Social foi elaborado por Nancy de Fátima Indígena do Brasil, Contadora Registrada no CRC- PR Sob o nº 24018-O/ 6, RG. Nº 1728698 - I.I.PR e CIC nº 431.404.599-04.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas abaixo o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Cascavel, 10 de Setembro de 2.002.


MARLENE LOPES DE ALMEIDA


OSWALDO LOPES ALMEIDA FILHO

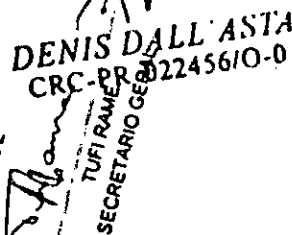

Advogado *[Nome]*
ADVOCADO OAB nº 24 196

Testemunhas:


Nancy de Fátima Indígena do Brasil
RG.: 1.728.698 I.I.PR.


Elsa Picagevicz
RG. 5.874.732-7 I.I.PR. CIC 836.986.719-72

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/09/2002
SOB O NÚMERO 41.201.880240
Protocolo: 02/240994-7
M. L. ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS

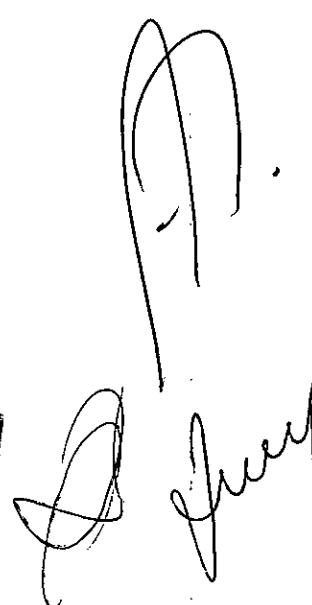

DENIS DALL'ASTA
CRC-PR nº 2245610-0
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé

07 JUN. 2004

Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - Pr.
Fone: (0452) 23-6935 - Fax 23-2207






Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

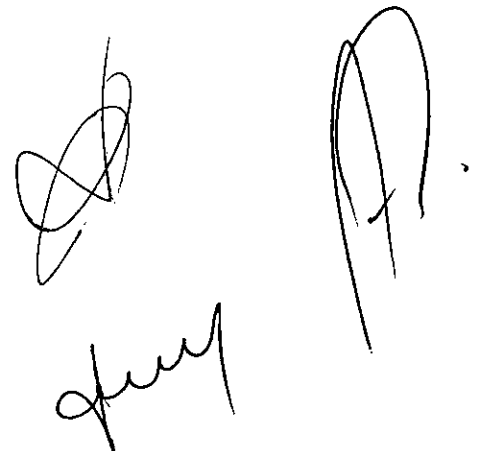
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.279.893/0001-70	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2002
NOME EMPRESARIAL M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-9-01 - Serviços técnicos de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA SANTA CRUZ	NÚMERO 970	COMPLEMENTO
CEP 85.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MISSAL
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 16/06/2004 às 21:18:17 (data e hora de Brasília).





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05279893/0001-70
Razão Social: M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Endereço: RUA SANTA CRUZ 970 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2004 a 16/07/2004 /

Certificação Número: 2004061708494889880977

Informação obtida em 17/06/2004, às 08:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 007072004-14021050

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 05.279.893/0001-70
NOME: M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ, 970
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: MISSAL
ESTADO: PR
CEP: 85890-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 18 DE MAIO DE 2004.
COM VALIDADE ATÉ 16/08/2004.
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



CATADREX

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: **M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**
CNPJ: **05.279.893/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **21:04:58** do dia **16/06/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 16/12/2004.

Código de controle da certidão: **8791.C401.3E19.4944**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta



Preparar página para impressão



CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ
05.279.893/0001-70

Nome Completo
M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 21:09:13 do dia 16/06/2004 /

Código de Controle da Certidão: 9FC4.E82B.987B.A18E

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1423102-70

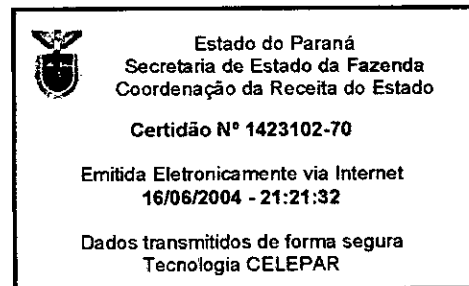
Certidão fornecida para o CNPJ: **05.279.893/0001-70**
Este CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/08/2004 - Fornecimento Gratuito



0262/2004



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0262 / 2004

Nome Civil ou Comercial do Proprietário

M.L. ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Residência ou Domicílio Tributário, Rua, Nº, Bairro, Município

Rua Santa Cruz, Nº 970 - Centro - Missal - Pr.

Número da Inscrição no Cadastro de Prestação de Serviços ou Cadastro Imobiliário

CNPJ/CPF: 05.279.893/0001-70 Inscr. Mun. 7 9 8 - 6

DESCRIÇÃO

Finalidade da Certidão

Para fins de Cadastro.

PREENCHA À MÁQUINA - USE CARBONO - NÃO RASURE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para finalidade acima indicada, não existir, nesta data qualquer ônus referente ao Imóvel declarado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

DPTO. DE RECEITA

EM 20/06/04

[Handwritten signature]



SOUZA
Autentico a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé

09 JUN. 2004

Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Neves, 391 - Cascavel - Pr.
Fone: (0452) 23-6935 - Fax 24-2207

- Assinatura e Carimbo -
Válido por **90** dias a contar da data de Expedição.
(noventa)

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita a(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão n.º: **018627/2004-ICSC** Validade: **31/03/2005**

Razão Social: **M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**

Num. Registro: **40056 - F**

Registrada desde: **27/09/2002**

Capital Social: **R\$ 10.000,00**

Endereço: **RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 1477 APTO 03**

Município / Estado: **CASCADEL-PR**

Objetivo Social :

Projetos arquitetônicos, projetos complementares, projetos de rede de abastecimento de água, sistema de esgoto sanitário, projeto elétrico, projeto para rede lógica, projeto para rede de tubulação telefônica, projeto de prevenção de incêndio, projetos estrutural, projetos de ar condicionado e sistema artificial de ventilação, projetos de pavimentação, projetos para rede de drenagem e galerias de águas pluviais, projetos de saneamento -rede de esgoto pública, levantamentos topográficos, serviços de análise de materiais, projetos de iluminação pública, projetos de paisagismo em geral, projetos de interiores e designer de móveis, consultoria e assessoria em planejamento urbano, projetos de urbanismo, sistema viário, comunicação visual, acompanhamento e fiscalização de obras em geral, coordenação de projetos. (Cláusula segunda do contrato social)

Restrição de Atividade:

Projetos de rede lógica, projetos de ar condicionado, projetos de pavimentação e projetos de iluminação pública.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2004, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsáveis Técnicos:

1 - MARLENE LOPES DE ALMEIDA

Carteira: **PR-26043/D**

R. T. desde: **27/09/2002**

Título: **ARQUITETO**

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 02

Para fins de: **DIREITO**

Data de Expedição: **23/03/1994**



Autentiquei a presente cópia,
que contém com o original a
mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé

09 JUN. 2004

Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Mayer, 3911 - Cascavel - Pr.
Fone: (043) 25-6935 - Fax 25-2207



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão n.º: 018627/2004-ICSC

Validade: 31/03/2005

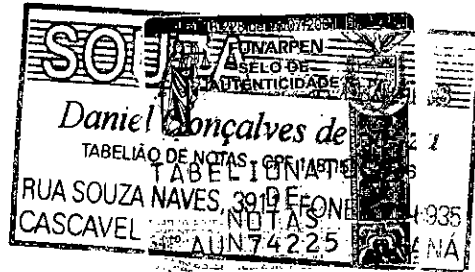
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A presente Certidão foi expedida em atendimento a Resolução n.º 266/79-CONFEA e solicitação junto a este Conselho, através do protocolo n.º: 2004/00085729, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

CASCADEL, 3 DE JUNHO DE 2004

ISRAEL FERREIRA DE MELO
INSPETORIA DE CASCADEL

A presente Certidão somente será válida com a chancela do CREA-PR.



SOUZA
Autentiquei a presente cópia,
que confere com o original a
mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé

9 JUN. 2004

Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - P.
Fone: (0432) 23-6935 - Fax 23-2207





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **18685/2004**

Validade: 31/03/2005

Nome: MARLENE LOPES DE ALMEIDA

Carteira - CREA-PR Nº : PR-26043/D

Registrado(a) desde : 23/03/1994

Data Vcto Reg. Prov.:

Filiação : OSWALDO LOPES DE ALMEIDA FILHO
HILDA DE MELLO ALMEIDA

Data de Nascimento : 24/05/1966

Carteira de Identidade : 16544511

Naturalidade : CIDADE NÃO INFORMADA/XX

Visto Nº : 000000

CPF : 08304294842

Título(s):

ARQUITETO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 08/08/1992

Diplomação : 10/08/1992

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 02 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2004.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2004/00086074.

Emitida via Internet em 04/06/2004 11:01:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Em... 04.06.04

Odilon Messias da Costa
Supervisor de Operações
Matr.: 162



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)s não é(são) de responsabilidade do CREA-PR.

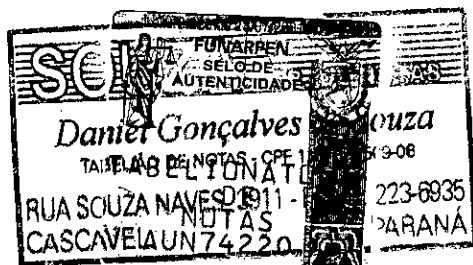
Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista na alínea "a" do parágrafo 1º do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

ARQUITETO

MARLENE LOPES DE ALMEIDA
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-26043/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001518/2004



Autentiquei a presente cópia,
que confere com o original a
mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé

09 JUN. 2004

Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 1911 - Cascavel - Pr.
Fone: (0452) 25-6935 - Fax 23-2207



PRESIDENTE BERNARDES, 2069 - CASCAVEL - PR - CEP 85801180
E-mail: cascavel@crea-pr.org.br
home page - <http://www.crea-pr.org.br>

Página 1



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

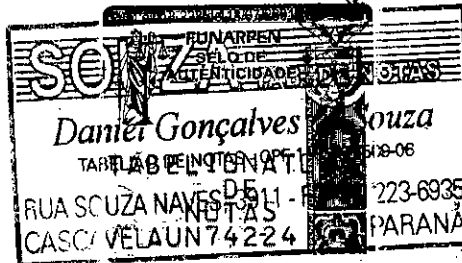
ARQUITETO

MARLENE LOPES DE ALMEIDA

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-26043/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001518/2004

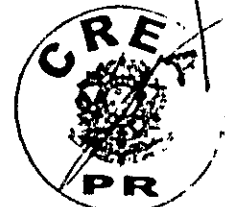
ART N.º.....: 20040193884 0 Registrada :04/06/2004
Participação.....: AUTOR
Empresa Executora.....:
Contratante(s).....: FAMEPAR.
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica.....: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.
Área de Competência.....: PLANEJAMENTO URBANO.
Tipo de Obra / Serviço.....: PLANEJAMENTO FISICO DO TERRENO URBANO, RURAL E REGIONAL.
Serviço Contratado.....: OUTROS
Dimensão.....: 1,00 UNID.
Área Ampliada.....: Área de Reforma :
Local da Obra.....: R.DEPUTADO MARIO DE BARROS, 1290 CENTRO CIVICO
Município/Estado.....: CURITIBA/PR
Data de Início.....: 16/10/1995 Data de Conclusão :16/03/1996
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DOS MUNICIPIOS:
SÃO PEDRO DO IGUAÇU; OURO VERDE DO OESTE; TUPÁSSI.
Observação.....:



SOUZA
Autentiquei a presente cópia,
que confere com o original a
mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé

09 JUN. 2004

Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - Pr.
Fone: (0452) 23-6935 - Fax 23-2207





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ARQUITETO

MARLENE LOPES DE ALMEIDA

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-26043/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001518/2004

ART Nº.....: 20040193876 0 Registrada :04/08/2004
 Participação.....: AUTOR
 Empresa Executora.....:
 Contratante(s).....: FAMEPAR.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência.....: PLANEJAMENTO URBANO.....
 Tipo de Obra / Serviço.....: PLANEJAMENTO FISICO DO TERRENO URBANO, RURAL E REGIONAL.....
 Serviço Contratado.....: OUTROS.....
 Dimensão.....: 1,00 UNID.....
 Área Ampliada.....: Área de Reforma :
 Local da Obra.....: R.DEPUTADO MARIO DE BARROS, 1290 CENTRO CIVICO.....
 Município/Estado.....: CURITIBA/PR.....
 Data de Início.....: 16/10/1995..... Data de Conclusão :16/03/1998.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.....: PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DOS MUNICIPIOS.....
 SANTA AMELIA; ITAMBARACA; SERTANEJA.....
 Observação.....:



Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé

09 JUN. 2004

Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - Pr.
Fone: (0432) 23-6935 - Fax 23-2207



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Senhora **MARLENE LOPES DE ALMEIDA**, Arquiteta, executou, na função de Coordenadora Geral, **Planos de Uso e Ocupação do Solo Urbano – PLUOS**, para os Municípios de **Anahy, Braganey e Iguatu, São Pedro do Iguaçu, Tupãssi e Ouro Verde do Oeste, Catanduvás, Campo Bonito e Cruzeiro do Iguaçu, Itambaracá, Sertaneja e Santa Amélia**, Estado do Paraná, contratada pelo Instituto de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná – **FAMEPAR**, em 16 de outubro de 1995, tendo os trabalhos sido concluídos em 29 de março de 1996.


Os 12 (doze) planos, integraram o Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano – **PEDU**, tendo como produtos, conforme Termos de Referência:

- levantamento, análise e diagnóstico das sedes dos referidos municípios;
- macrozoneamento e diretrizes de ação;
- proposição de requisitos técnicos para a institucionalização de Perimetro Urbano;
- requisitos para o Parcelamento do Solo para fins Urbanos;
- Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- Sistema Viário, requisitos para execução de obras/edificações, Posturas Municipais e instrumentos técnicos para implementação e controle dos planos.

Esta declaração está sendo emitida pelo **PARANACIDADE** face sua responsabilidade pelo prosseguimento dos objetivos e das atividades do extinto **FAMEPAR**, conforme Inciso III, artigo 23 da Lei estadual nº 11.498, datada de 30 de julho de 1996, que institui o **PARANACIDADE**.


Por ser verdade, firmamos esta declaração.

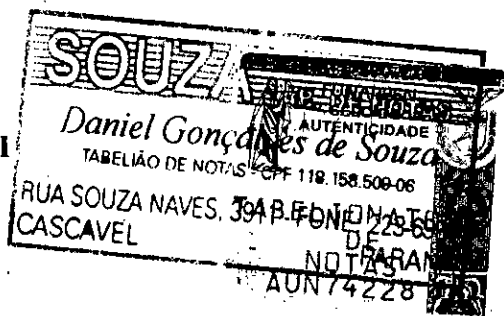
Curitiba, 19 de novembro de 2003

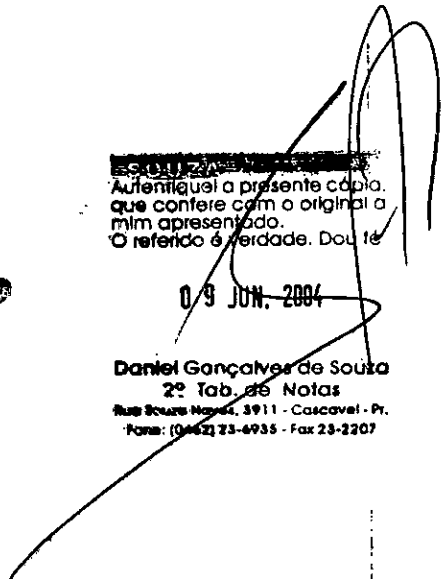


CARLOS AUGUSTO STORER
Analista de Desenvolvimento Municipal

De acordo:

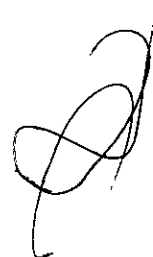
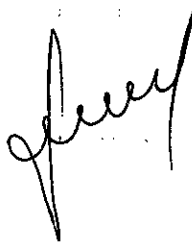

VIRGÍNIA THEREZA NALINI
Coordenadora de Projetos




Autentiquei a presente cópia, que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé

09 JUN. 2004

Daniel Gonçalves de Souza
2º Tab. de Notas
Rua Souza Naves, 3911 - Cascavel - Pr.
Fone: (0432) 23-4935 - Fax 23-2207



ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) **Marlene Lopes de Almeida**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **16.544.511 – SSP / SP** e do CPF nº **083042948-42**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 41/2004, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa **M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Cascavel, 16 de junho de 2004.



Marlene Lopes de Almeida
Sócia Gerente



M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

Rua Santa Cruz nº 970 – Centro – CEP 85.890-000 - Missal – PR
Fone / Fax – OXX 45 925 8877 / OXX 45 9978 1477 – m.la@terra.com.br – CNPJ- 05.279.893/0001-70

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 41/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Cascavel, 16 de junho de 2004.


Marlene Lopes de Almeida
Sócia Gerente

M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

Rua Santa Cruz nº 970 – Centro – CEP 85.890-000 – Missal – PR
Fone / Fax – 0XX 45 225 8877 / 0XX 45 9978 1477 – m.la@terra.com.br – CNPJ- 05.279.893/0001-70

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 41/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 16 de junho de 2004.


Marlene Lopes de Almeida
Sócia Gerente



M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

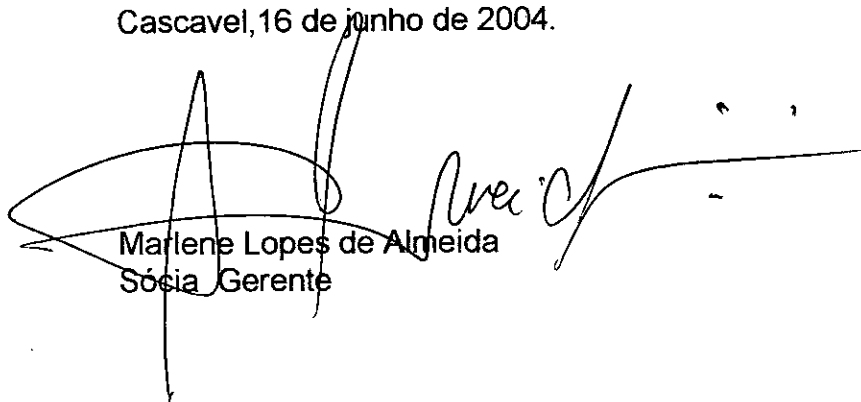
Rua Santa Cruz nº 970 – Centro – CEP 85.890-000 - Missal – PR
Fone / Fax – OXX 45 925 8877 / OXX 45 9978 1477 – mia.terra.com.br – CNPJ- 05.279.893/0001-70

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

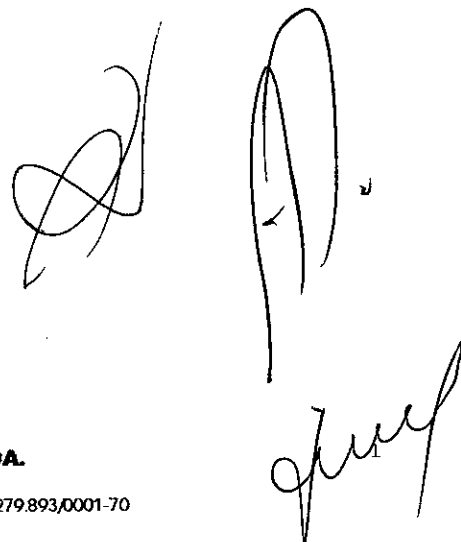
DECLARAÇÃO

Eu **Marlene Lopes de Almeida**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **16.544.511** – **SSP / SP** e do CPF nº **083042948-42**, na qualidade de representante legal da empresa **M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, declaro que concordo com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes do procedimento licitatório sob a modalidade convite 041/2004 referente ao PZM do município de Pato Bragado, instaurado por esta Prefeitura,

Cascavel, 16 de junho de 2004.



Marlene Lopes de Almeida
Sócia Gerente



Protocolo nº 151
Data 17/06/04
11:50
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Envelope 01

HABILITAÇÃO

M L ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Rua Santa cruz nº970 - CEP 85.890-000 - Missal - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR.

Convite nº 041/2004

17/06/2004

NBC - CONSTRUÇÕES LTDA.
CGC-MF 80 336 985 / 0001 - 60
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



VICTOR HUGO BERTOLUCCI, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Minas Gerais, 1893, ap.06, centro, portador da Cedula Identidade Civil RG 651.183-PR e CIC 241.502.159-87;

NELSON NABIH NASTAS, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Minas Gerais, 1893, ap.91, centro, portador da Cedula Identidade Civil RG 782.759-PR e CIC 241.567.369-20 e;

LUIZ ALBERTO CIRICO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua General Osorio, 3087, centro, portador da Cedula Identidade Civil RG 1.130.739-PR e CIC 356.211.689-68;

são os únicos socios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **NBC - CONSTRUÇÕES LTDA.** com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Carlos de Carvalho, 3783, centro, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr 412.0195267-3, por despacho em sessão de 10.11.87 e última alteração de contrato social, sob nr 971748993, em sessão de 08.08.97; resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e modificar as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - Por deliberação unanime dos socios, esta passará a girar sob o nome empresarial de **NBC - ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.** sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem investidos na função de gerentes da sociedade os socios VICTOR HUGO BERTOLUCCI, NELSON NABIH NASTAS e LUIZ ALBERTO CIRICO, isentos da prestação de caução.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica acrescido ao ramo das atividades da empresa a prestação dos serviços de projetos de arquitetura, planejamento urbano, comunicação visual, paisagismo e incorporações imobiliárias e excluindo-se a prestação dos serviços de topografia.

Paragrafo único - Doravante o ramo das atividades da empresa é a prestação dos serviços de projetos de arquitetura, incorporações imobiliárias, planejamento urbano, comunicação visual, paisagismo e construção de edificações.

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em

1º NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 223-7000 e 224-5034

Cascavel, 28 MAIO 2004

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

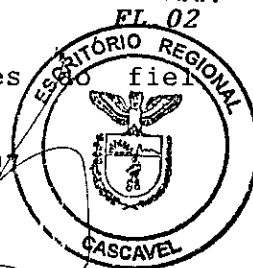
NBC - CONSTRUÇÕES LTDA. DO PARANÁ
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL


FL. 02

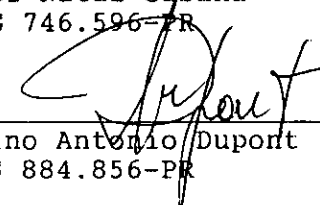
tres vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes
cumprimento em todos os seus termos.

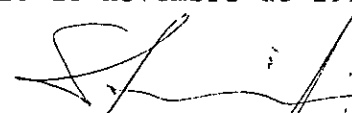
Cascavel, PR., 10 de novembro de 1997




Testemunhas

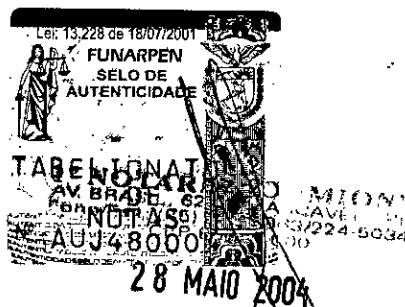

Darlei Natal Gabana
CI RG 746.596-PR


Selvino Antonio Dupont
CI RG 884.856-PR


VICTOR HUGO BERTOLUCCI

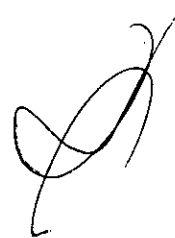

NELSON NABIH NASTAS


LUIZ ALBERTO CIRICO



A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado nesta data. Dou fé







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

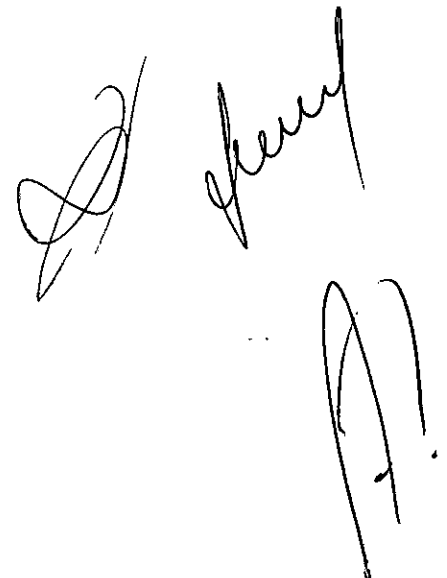
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.336.985/0001-60	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/1987 ✓
NOME EMPRESARIAL NBC - ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.21-7-00 - Edificacoes (residenciais, industriais, comerciais e de servicos)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA CARLOS DE CARVALHO	NÚMERO 3783	COMPLEMENTO	
CEP 85.806-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCATEL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **31/05/2004** às **10:11:35** (data e hora de Brasília).

Voltar





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80336985/0001-60, 80336985/0001-60
Razão Social: NBC - ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Endereço: RUA CARLOS DE CARVALHO 3783 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85806-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2004 a 25/06/2004

Certificação Número: 2004052716402402062571

Informação obtida em 27/05/2004, às 16:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

... 27/5/2004

PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 035822004-14021020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 80.336.985/0001-60
NOME: NBC - ARQUITETURA E CONSTRUcoes LTDA
ENDERECO: RUA CARLOS DE CARVALHO 3783
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: CASCAVEL
ESTADO: PR
CEP: 85806-270

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

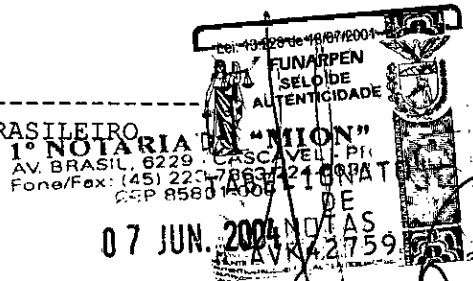
E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECEMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 06 DE MAIO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 04/08/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS,
COM EFEITOS DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 18/06/2004 /- EMITIDA EM: 18/12/2003 NRO.: 6.567.110

CNPJ: 80.336.985/0001-60
NBC - ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
RUA CARLOS DE CARVALHO 3783 CENTRO
CEP: 85806-270 CASCAVEL PR

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO
DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS
EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO
REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA
IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES
FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

A EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

- MEDIDA JUDICIAL:

PIS/PASEP

PARCELAMENTO DE DEBITO:

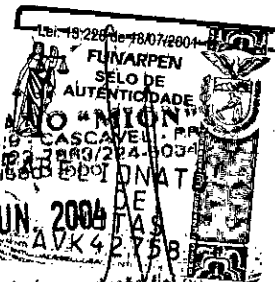
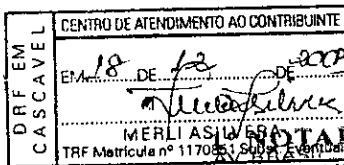
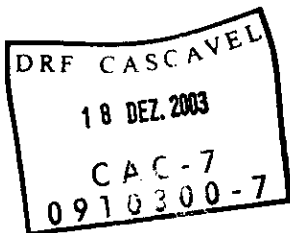
COFINS

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO
CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO
CONSTITUINDO; POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS
INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA
GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

+-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIAMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+-----+

+-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----+

CARIMBO, DATA E ASSINATURA



07 JUN 2004
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé

[Handwritten signatures and scribbles]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ
80.336.985/0001-60

Nome Completo
NBC - ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

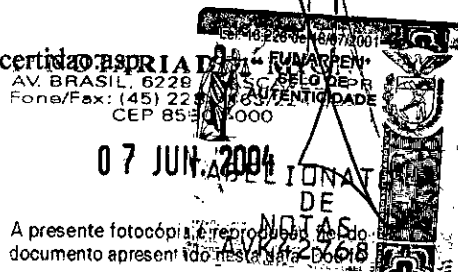
Emissão às 14:41:38 do dia 18/05/2004

Código de Controle da Certidão: 0823.CA24.8C35.A1C6

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

<http://www.pgfn.fazenda.gov.br/serpro/certidao/certidao.asp>



18/5/2004

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1402426-57**

Certidão fornecida para o CNPJ: **80.336.985/0001-60**

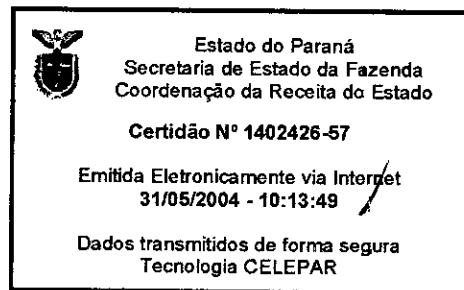
Este CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/07/2004 - Fornecimento Gratuito





CERTIDÃO NEGATIVA

Protocolo: **1705/2004**

Data de Validade: **13/07/2004**

Contribuinte: **NBC - ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**
 Cadastro: **3713000** Quadra: **0003** Lote: **0006** Loteamento: **CENTRO LOTEAMENTO**
 Endereço: **R CARLOS DE CARVALHO 3783 3783 CENTRO** - @NBC
 Ramo de Atividade: **PREST SERV PROJ ARQUIT INCORP IMOBIL PLANEJ CONS**
 Finalidade: **JURIDICOS**

Certificamos que até a presente data **NAO EXISTE(M)** débito(s) tributário(s).

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 14 de ABRIL de 2004

 Diretor

 5344-ICALICE - SEFIN/DIV.ATIVA

Autenticação Mecânica

* Documento válido somente com autenticação mecânica *
 Emolumentos R\$ 5,00

1º NOTARIA DO PARANÁ
 AV. BRASIL 911 - CENTRO DE LUIZ RANGEL
 Fone/Fax: (51) 35801-000
 07 JUN 2004
 TABELIONAT
 DE
 NOTAS
 A presente fotocópia e reprodução do documento apresentado não tem validade jurídica.

PML2385004773707014042004

5.00 R.

(Handwritten signatures)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita a(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão n.º: **008976/2004-ICSC** Validade: 31/03/2005 /

Razão Social: NBC ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

Num. Registro: 8688 - F Registrada desde: 17/12/1987

Capital Social: R\$221.100,00

Endereço: RUA CARLOS DE CARVALHO, 3783

Município / Estado: CASCAVEL-PR

Objetivo Social :

PRESTACAO DOS SERVICOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA, INCORPORACOES IMOBILIARIAS, PLANEJAMENTO URBANO, COMUNICACAO VISUAL PAISAGISMO E CONSTRUCAO DE EDIFICACOES. (CLAUSULA TERCEIRA - PARAGRAFO UNICO - QUINTA ALTERACAO)

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2004, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

O(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) débito(s) em Dívida Ativa.

Responsáveis Técnicos:

1 - LUIZ ALBERTO CÍRICO

Carteira: PR-9333/D

R. T. desde: 27/02/1998

Título: ARQUITETO

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 02

Data de Expedição: 01/09/1980

2 - NELSON NABIH NASTÁS

Carteira: PR-5829/D

R. T. desde: 15/05/1989

Título: ARQUITETO

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 02

Data de Expedição: 14/04/1977

3 - VICTOR HUGO BERTOLUCCI

Carteira: PR-5463/D

R. T. desde: 27/02/1998

Título: ARQUITETO

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 02

Data de Expedição: 14/10/1976

Para fins de: DIREITO

1º NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx41) 223-7863 e 224-5034

Cascavel, 15 ABR. 2004

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão n.º: **008976/2004-ICSC**

Validade: **31/03/2005**

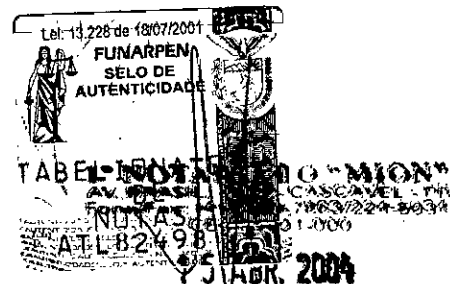
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A presente Certidão foi expedida em atendimento a Resolução n.º 266/79-CONFEA e solicitação junto a este Conselho, através do protocolo n.º: 2004/00047951, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

CASCADEL, 31 DE MARÇO DE 2004

ISRAEL FERREIRA DE MELO
INSPETORIA DE CASCADEL

A presente Certidão somente será válida com a chancela do CREA-PR.



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista na alínea "a" do parágrafo 1º do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

ARQUITETO

LUIZ ALBERTO CÍRICO

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-9333/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001586/2004



PRESIDENTE BERNARDES, 2069 - CASCAVEL - PR - CEP 85801180

E-mail: cascavel@crea-pr.org.br

home page - http://www.crea-pr.org.br

1º NOTARIADO "MION" - Cascavel, PR
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 223-7863 e 224-5034

Cascavel, 15 JUN. 2004

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ARQUITETO

LUIZ ALBERTO CÍRICO

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-9333/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001586/2004

ART N.º.....: 1475867-0 0 Registrada :25/03/1996
Participação.....: AUTOR
Empresa Executora.....: NATAS BERTOLUCCI & CIRICO LTDA
Contratante(s).....: INSTITUTO DE ASSISTENCIA AOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
Atividade Técnica.....: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Competência...: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Tipo de Obra / Serviço.: PLANEJAMENTO FÍSICO DO TERRENO URBANO, RURAL E REGIONAL
Serviço Contratado.....: PROJETO
Dimensão: 8,51 KM2
Área Ampliada.....: Área de Reforma :
Local da Obra.....: PRANCHITA, NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE E FLOR DA SERRA DO SUL, -PR
Município/Estado.....: DIVERSOS/PR.
Data de Início: 16/10/1995 Data de Conclusão :28/12/1995
Docto de Conclusão.....: PROJETO CONCLUÍDO
Descr. Compl. Serv.: Plano de uso e ocupação do solo urbano.
Observação.....:



PRESIDENTE BERNARDES, 2069 - CASCAVEL - PR - CEP 85801180

E-mail: cascavel@crea-pr.org.br
home page - http://www.crea-pr.org.br

1º NOTARIADO PABLOTON
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 223-7863 e 224-5034

Cascavel, 15 JUN, 2004

A presente fotocópia e reprodução
fiel do documento apresentado nesta
data, do que dou fé, afixado no final
do ato o selo de autenticidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ARQUITETO

LUIZ ALBERTO CÍRICO

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-9333/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001586/2004

ART N.º.....: 1475873-0 0 Registrada :25/03/1996
Participação.....: CO-AUTOR
Empresa Executora.....: NATAS BERTOLUCCI & CIRICO LTDA
Contratante(s).....: INSTITUTO DE ASSISTENCIA AOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
Atividade Técnica.....: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Competência...: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Tipo de Obra / Serviço.: PLANEJAMENTO FISICO DO TERRENO URBANO, RURAL E REGIONAL
Serviço Contratado.....: PROJETO
Dimensão: 8,00 KM2
Área Ampliada.....: Área de Reforma :
Local da Obra.....: SALTO DO LONTRA, ENEAS MÂRQUES E BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, -PR
Município/Estado.....: DIVERSOS/PR.
Data de Início: 16/10/1995 Data de Conclusão :28/12/1995.
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: Plano de uso e ocupação do solo urbano.
Observação.....:



PRESIDENTE BERNARDES, 2069 - CASCAVEL - PR - CEP 85801100
E-mail: cascavel@crea-pr.org.br
home page - http://www.crea-pr.org.br

Página 3
1º NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 228-7863 e 224-5034
Cascavel, 15 JUN 2004
A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado nesta
data, de que dou fé, afixado no final
do ato o selo de autenticidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ARQUITETO

LUIZ ALBERTO CÍRICO

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-9333/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001586/2004

ART N.º.....: 1483106-00 Registrada :25/03/1996
Participação:.....: AUTOR
Empresa Executora.....: NATAS BERTOLUCCI & CIRICO LTDA
Contratante(s).....: INSTITUTO DE ASSISTENCIA AOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
Atividade Técnica.....: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Competência...: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Tipo de Obra / Serviço.: PLANEJAMENTO FISICO DO TERRENO URBANO, RURAL E REGIONAL
Serviço Contratado.....: PROJETO
Dimensão.....: 13,00 KM2.
Área Ampliada.....: Área de Reforma :
Local da Obra.....: HONORIO SERPA, CANTAGALO E TURVO, -PR
Município/Estado.....: DIVERSOS/PR.
Data de Início.....: 16/10/1995 Data de Conclusão :28/12/1995.
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: Plano de uso e ocupação do solo urbano.
Observação.....:

PRESIDENTE BERNARDES, 2069 - CASCAVEL - PR - CEP 85801180
E-mail: cascavel@crea-pr.org.br
home page - http://www.crea-pr.org.br



Página 4

1º NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 223-7863 e 224-5034

Cascavel, 15 JUN 2004

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ARQUITETO

LUIZ ALBERTO CÍRICO

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-9333/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001586/2004

ART N.º.....: 1483112-0 0 Registrada :25/03/1996

Participação.....: CO-AUTOR

Empresa Executora.....: NATAS BERTOLUCCI & CIRICO LTDA

Contratante(s).....: INSTITUTO DE ASSISTENCIA AOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Atividade Técnica.....: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Competência...: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO

Tipo de Obra / Serviço.: PLANEJAMENTO FISICO DO TERRENO URBANO, RURAL E REGIONAL

Serviço Contratado.....: PROJETO

Dimensão: 14,00 KM2.

Área Ampliada.....: Área de Reforma :

Local da Obra.....: SANTA LUCIA, PLANALTO E AMPERE, -PR

Município/Estado.....: DIVERSOS/PR.

Data de Início: 16/10/1995. Data de Conclusão :28/12/1995

Docto de Conclusão....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

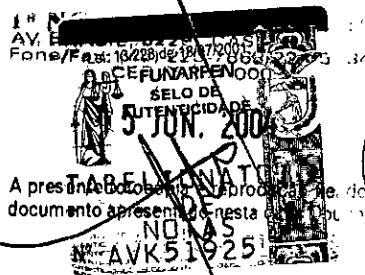
Descr. Compl. Serv.: Plano de uso e ocupação do solo urbano.

Observação.....:

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º007/99 de 24 de Maio de 1999 pela INSPETORIA DE CASCAVEL.

CASCAVEL, 14 DE JUNHO DE 2004.


ISRAEL FERREIRA DE MELO
INSPETORIA DE CASCAVEL







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **NASTÁS, BERTOLUCCI E CÍRICO LTDA** CGC Nº 78781770/0001-06, registrada no CREA sob nº 33.862/7.409-F com sede na Rua Carlos de Carvalho nº 3.783 – Cascavel Pr. Executou o Plano de Uso de Ocupação do Solo Urbano, através dos seus sócios Arquiteto Nelson Nabih Nastás – CREA 5829-D-PR, Arquiteto Victor Hugo Bertolucci – CREA 5463-D-PR e Arquiteto Luiz Alberto Círico CREA 9333-D-PR. Bem como coordenou através do seu sócio Luiz Alberto Círico, as equipes Municipais, as entidades de classe, assistências e institucionais, nas reuniões técnicas e audiências públicas que resultaram na aprovação dos Planos de Uso e Ocupação do Solo Urbano dos municípios de Santa Lúcia, Planalto e Ampére. Os referidos planos foram iniciados em 16 de Outubro de 1995 e concluídos em 28 de Dezembro de 1995 com as seguintes características:

PLANO DE USO DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO:

LEVANTAMENTO: Caracterização do Município abrangendo antecedentes Históricos, o Município no espaço regional e informações Geopolíticas.

ASPECTOS FÍSICO – TERRITORIAS: Clima, geomorfologia, hidrografia, vegetação e condicionantes geotécnicos.

ASPECTOS SÓCIO – ECONÔMICOS: População estimada por zona, sexo e faixa etária e densidade demográfica.

ASPECTOS SÓCIO – ESPACIAIS: Usos distintos por lotes.

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS / LEGISLAÇÕES EXISTENTES: Estrutura administrativas e Leis existentes.

ASPECTOS URBANÍSTICOS: Infra-estrutura urbana, água, esgoto, energia elétrica, sistema viário, pavimentação, drenagem, arborização, equipamentos urbanos, comunitários, educação, saúde, cultura, esporte e lazer e assistência social, serviços públicos, transportes, comunicações, coleta de lixo e varrição de ruas, cemitério e serviços funerários.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - FAMEPAR
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 1º andar Centro Cívico CEP 80530 280 Curitiba Paraná Fone(041)253 0121 Fax(041)253 0156

1º NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 223-7863 e 224-5034

Cascavel, 15 JUN, 2004

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

DIGITALIZAÇÃO DA CATOGRAFIA MUNICIPAL: Arruamento, toponímia, lotes urbanos e rurais, toponímia, rede hidrográfica, altimetria malha de coordenação de cordenadas.

DIAGNÓSTICO: Potencialidades e condicionantes.

MACRO ZONEAMENTO: Áreas urbanizáveis e não urbanizáveis.

DIRETRIZES: Medidas para implementação do plano.

LEIS DE URBANISMO: Normas gerais e padrões de urbanismo, prímetro urbano, zoneamento de uso e ocupação do solo, parcelamento do solo urbano sistema viário, meio ambiente e posturas.

REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE URBANISMO: Procedimentos administrativos.

Atestamos ainda que os planos foram executados dentro do cronograma preestabelecido, bem como especificação de boa técnica, portanto, nada tendo que desabone a empresa e seus responsáveis técnicos relacionados.

E por ser verdade firmo o presente.

Curitiba, 14 Março de 1.996

4º TABELIONATO

OMAR AKEL
Diretor Presidente da FAMEPAR

4º TABELIONATO
Rua Landino Leles, 277 Fone: 322-4074
CEP: 80.020-360 CURITIBA - PR
Reconhecido por SEMEL/ANCA e demais órgãos
de (s) mesmo(s) nos autos (em) Presente(s) nº
0277390-OMAR AKEL
Em testemunho da verdade
CURITIBA, 14 de Junho de 2004
FUNARPEN
CONSELHO DE JURAMENTADA

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELLO DE
AUTENTICIDADE
TABELIONATO
DE
NOTAS
AVK2927
CURITIBA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - FAMEPAR
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 1º andar Centro Cívico CEP 80530 280 Curitiba Paraná Fone(041)253 0121 Fax(041)253 0156

1º NOTARIADO "MION"
Fone: (45) 223-7863-Cascavel/PR

15 JUN. 2004

Lei: 13.228 de 18/07/2001
A presente foi
diciado pelo Tabelião
AUTENTICIDADE
VERSOS

TABELIONATO
DE
NOTAS
AVK51927

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **NASTÁS, BERTOLUCCI E CÍRICO LTDA** CGC Nº 78781770/0001-06, registrada no CREA sob nº 33.862/7.409-F com sede na Rua Carlos de Carvalho nº 3.783 – Cascavel Pr. Executou o Plano de Uso de Ocupação do Solo Urbano, através dos seus sócios Arquiteto Nelson Nabih Nastás – CREA 5829-D-PR, Arquiteto Victor Hugo Bertolucci – CREA 5463-D-PR e Arquiteto Luiz Alberto Círico CREA 9333-D-PR. Bem como coordenou através do seu sócio Luiz Alberto Círico, as equipes Municipais, as entidades de classe, assistências e institucionais, nas reuniões técnicas e audiências públicas que resultaram na aprovação dos Planos de Uso e Ocupação do Solo Urbano dos municípios de Salto do Lontra, Enéas Marques e Boa Esperança do Iguaçu. Os referidos planos foram iniciados em 16 de Outubro de 1995 e concluídos em 28 de Dezembro de 1995 com as seguintes características:

PLANO DE USO DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO:

LEVANTAMENTO: Caracterização do Município abrangendo antecedentes Históricos, o Município no espaço regional e informações Geopolíticas.

ASPECTOS FÍSICO – TERRITORIAS: Clima, geomorfologia, hidrografia, vegetação e condicionantes geotécnicos.

ASPECTOS SÓCIO – ECONÔMICOS: População estimada por zona, sexo e faixa etária e densidade demográfica.

ASPECTOS SÓCIO – ESPACIAIS: Usos distintos por lotes.

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS / LEGISLAÇÕES EXISTENTES: Estrutura administrativas e Leis existentes.

ASPECTOS URBANÍSTICOS: Infra-estrutura urbana, água, esgoto, energia elétrica, sistema viário, pavimentação, drenagem, arborização, equipamentos urbanos, comunitários, educação, saúde, cultura, esporte e lazer e assistência social, serviços públicos, transportes, comunicações, coleta de lixo e varrição de ruas, cemitério e serviços funerários.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - FAMEPAR
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 1º andar Centro Cívico CEP 80530 280 Curitiba Paraná Fone:(041)253 0121 Fax:(041)253 0156

1º NOTARIADO "MION"

Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax (0xx45) 223-7863 e 224-5034

Cascavel, 15 JUN. 2004

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

DIGITALIZAÇÃO DA CATOGRAFIA MUNICIPAL: Arruamento, toponímia, lotes urbanos e rurais, toponímia, rede hidrográfica, altimetria malha de coordenação de coordenadas.

DIAGNÓSTICO: Potencialidades e condicionantes.

MACRO ZONEAMENTO: Áreas urbanizáveis e não urbanizáveis.

DIRETRIZES: Medidas para implementação do plano.

LEIS DE URBANISMO: Normas gerais e padrões de urbanismo, perímetro urbano, zoneamento de uso e ocupação do solo, parcelamento do solo urbano sistema viário, meio ambiente e posturas.

REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE URBANISMO: Procedimentos administrativos.

Atestamos ainda que os planos foram executados dentro do cronograma preestabelecido, bem como especificação de boa técnica, portanto, nada tendo que desabone a empresa e seus responsáveis técnicos relacionados.

E por ser verdade firmo o presente.

Curitiba, 14 Março de 1.996

4º TAB. MATO

OMAR AKEL
Diretor Presidente da FAMEPAR

4. INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA
Rua Cândido de Figueiredo, 1000 - Curitiba - PR
CEP: 80.020-700
Reconhecido por SEMURB em 14/03/1996
Inscrição nº 277500-OMAR AKEL
Em testemunho
CURITIBA, 14 de MARÇO de 1996
DIRETOR PRESIDENTE
EGREGLIO TORRES

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
REGISTRADO
DE
NOTAS
AIV 29523
CURITIBA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - FAMEPAR
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 1º andar Centro Cívico CEP 80530 280 Curitiba Paraná Fone: (041) 253 0121 Fax: (041) 253 0156

1º NOTARIADO "A. I. C."
Fone: (45) 223-7863 - Cas. B
De Nº 228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
FRENTE
15 JUN. 2004
A presente fotocópia é reprodução fidedigna do documento apresentado nesta
TABELA DE
DE
NOTAS
ANK 51922

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **NASTÁS, BERTOLUCCI E CÍRICO LTDA** CGC Nº 78781770/0001-06, registrada no CREA sob nº 33.862/7.409-F com sede na Rua Carlos de Carvalho nº 3.783 – Cascavel Pr. Executou o Plano de Uso de Ocupação do Solo Urbano, através dos seus sócios Arquiteto Nelson Nábih Nastás – CREA 5829-D-PR, Arquiteto Victor Hugo Bertolucci – CREA 5463-D-PR e Arquiteto Luiz Alberto Círico CREA 9333-D-PR. Bem como coordenou através do seu sócio Luiz Alberto Círico, as equipes Municipais, as entidades de classe, assistências e institucionais, nas reuniões técnicas e audiências públicas que resultaram na aprovação dos Planos de Uso e Ocupação do Solo Urbano dos municípios de Pranchita, Nova Esperança do Sudoeste e Flor da Serra do Sul. Os referidos planos foram iniciados em 16 de Outubro de 1995 e concluídos em 28 de Dezembro de 1995 com as seguintes características:

PLANO DE USO DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO:

LEVANTAMENTO: Caracterização do Município abrangendo antecedentes Históricos, o Município no espaço regional e informações Geopolíticas.

ASPECTOS FÍSICO – TERRITORIAS: Clima, geomorfologia, hidrografia, vegetação e condicionantes geotécnicos.

ASPECTOS SÓCIO – ECONÔMICOS: População estimada por zona, sexo e faixa etária e densidade demográfica.

ASPECTOS SÓCIO – ESPACIAIS: Usos distintos por lotes.

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS / LEGISLAÇÕES EXISTENTES: Estrutura administrativas e Leis existentes.

ASPECTOS URBANÍSTICOS: Infra-estrutura urbana, água, esgoto, energia elétrica, sistema viário, pavimentação, drenagem, arborização, equipamentos urbanos, comunitários, educação, saúde, cultura, esporte e lazer e assistência social, serviços públicos, transportes, comunicações, coleta de lixo e varrição de ruas, cemitério e serviços funerários.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - FAMEPAR
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 1º andar Centro Cívico CEP 80530 280 Curitiba Paraná Fone(041)253 0121 Fax(041)253 0156

1º NOTARIADO "MION"

Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR

Fone/Fax: (0xx45) 223-7863 e 224-5034

Cascavel, 15 JUN. 2004

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, anexado no final do ato o selo de autenticidade.

DIGITALIZAÇÃO DA CATOGRAFIA MUNICIPAL: Arruamento, toponímia, lotes urbanos e rurais, toponímia, rede hidrográfica, altimetria malha de coordenação de cordenadas.

DIAGNÓSTICO: Potencialidades e condicionantes.

MACRO ZONEAMENTO: Áreas urbanizáveis e não urbanizáveis.

DIRETRIZES: Medidas para implementação do plano.

LEIS DE URBANISMO: Normas gerais e padrões de urbanismo, prímetro urbano, zoneamento de uso e ocupação do solo, parcelamento do solo urbano sistema viário, meio ambiente e posturas.

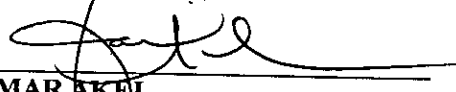
REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE URBANISMO: Procedimentos administrativos.

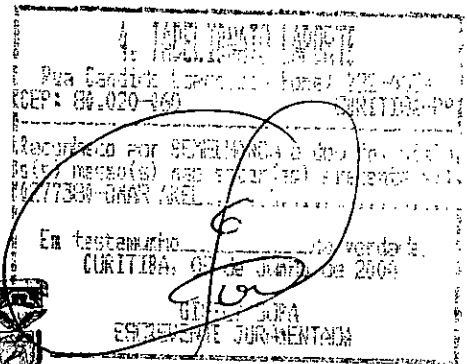
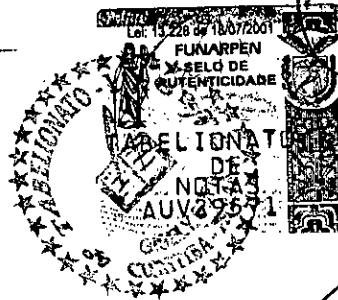
Atestamos ainda que os planos foram executados dentro do cronograma preestabelecido, bem como especificação de boa técnica, portanto, nada tendo que desabone a empresa e sues responsáveis técnicos relacionados.

E por ser verdade firmo o presente.

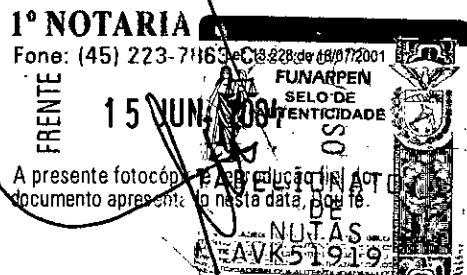
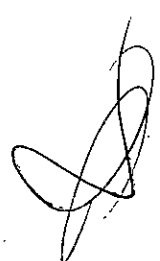
Curitiba, 14 Março de 1.996

4º TABELIONATO


OMAR AKEL
 Diretor Presidente da FAMEPAR



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - FAMEPAR
 Rua Deputado Mário de Barros, 1290 1º andar Centro Cívico CEP 80530 280 Curitiba Paraná Fone(041)253 0121 Fax(041)253 0156


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **NASTÁS, BERTOLUCCI E CÍRICO LTDA** CGC Nº 78781770/0001-06, registrada no CREA sob nº 33.862/7.409-F com sede na Rua Carlos de Carvalho nº 3.783 – Cascavel Pr. Executou o Plano de Uso de Ocupação do Solo Urbano, através dos seus sócios Arquiteto Nelson Nabih Nastás – CREA 5829-D-PR, Arquiteto Victor Hugo Bertolucci – CREA 5463-D-PR e Arquiteto Luiz Alberto Círico CREA 9333-D-PR. Bem como coordenou através do seu sócio Luiz Alberto Círico, as equipes Municipais, as entidades de classe, assistências e institucionais, nas reuniões técnicas e audiências públicas que resultaram na aprovação dos Planos de Uso e Ocupação do Solo Urbano dos municípios de Honório Serpa, Cantagalo e Turvo. Os referidos planos foram iniciados em 16 de Outubro de 1995 e concluídos em 28 de Dezembro de 1995 com as seguintes características:

PLANO DE USO DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO:

LEVANTAMENTO: Caracterização do Município abrangendo antecedentes Históricos, o Município no espaço regional e informações Geopolíticas.

ASPECTOS FÍSICO – TERRITORIAS: Clima, geomorfologia, hidrografia, vegetação e condicionantes geotécnicos.

ASPECTOS SÓCIO – ECONÔMICOS: População estimada por zona, sexo e faixa etária e densidade demográfica.

ASPECTOS SÓCIO – ESPACIAIS: Usos distintos por lotes.

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS / LEGISLAÇÕES EXISTENTES: Estrutura administrativas e Leis existentes.

ASPECTOS URBANÍSTICOS: Infra-estrutura urbana, água, esgoto, energia elétrica, sistema viário, pavimentação, drenagem, arborização, equipamentos urbanos, comunitários, educação, saúde, cultura, esporte e lazer e assistência social, serviços públicos, transportes, comunicações, coleta de lixo e varrição de ruas, cemitério e serviços funerários.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - FAMEPAR
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 1º andar Centro Cívico CEP 80530 280 Curitiba Paraná Fone(041)253 0121 Fax(041)253 0156

1º NOTARIADO "MION"
Avenida Brasil, 6229 - Cascavel, PR
Fone/Fax: (0xx45) 223-7863 e 224-5034

Cascavel,

5 JUN. 2004

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

DIGITALIZAÇÃO DA CATOGRAFIA MUNICIPAL: Arruamento, toponímia, lotes urbanos e rurais, toponímia, rede hidrográfica, altimetria malha de coordenação de cordenadas.

DIAGNÓSTICO: Potencialidades e condicionantes.

MACRO ZONEAMENTO: Áreas urbanizáveis e não urbanizáveis.

DIRETRIZES: Medidas para implementação do plano.

LEIS DE URBANISMO: Normas gerais e padrões de urbanismo, perímetro urbano, zoneamento de uso e ocupação do solo, parcelamento do solo urbano sistema viário, meio ambiente e posturas.

REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE URBANISMO: Procedimentos administrativos.

Atestamos ainda que os planos foram executados dentro do cronograma preestabelecido, bem como especificação de boa técnica, portanto, nada tendo que desabone a empresa e seus responsáveis técnicos relacionados.

E por ser verdade firmo o presente.

Curitiba, 14 Março de 1996

4º TABELIONATO

OMAR AKEL
Diretor Presidente da FAMEPAR

4. TABELIONATO LAURETE
Rua Candida Lopes, 234 Fone: 223-4054
CURITIBA - PR
NCEP: 80.020-160

Reconhecido por SEMELHANCIA e doutra via
do (s) mesm(o) não esta (em) presentada(s)
277330-DNAR AKEL

Em testemunho da verdade
CURITIBA, 14 de Junho de 2004

ATAEL SOFIA
ESCRIVENTE JURAMENTADA



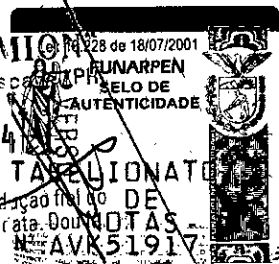
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - FAMEPAR
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 1º andar Centro Cívico CEP 80530 280 Curitiba Paraná Fone (041)253 0121 Fax (041)253 0156

1º NOTARIADO "MILTON"
FONE: (45) 223-7863-Casca Velha

FRENTE

15 JUN. 2004

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.





NBC Arquitetura e Construções Ltda.

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

DECLARAÇÃO

Eu LUIZ ALBERTO CÍRICO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.130.739-PR e do CPF nº 356.211.689-68, na qualidade de representante legal da empresa NBC ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, declaro que concordo com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes do procedimento licitatório sob a modalidade convite 041/2004 referente ao PZM do município de Pato Bragado, instaurado por esta Prefeitura,

Cascavel, 17 de junho de 2004.

.....
LUIZ ALBERTO CÍRICO

CREA 9333-D-PR

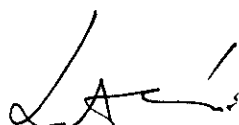
ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

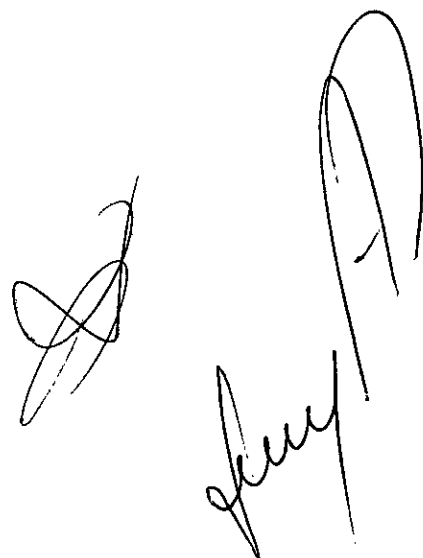
TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 41/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Cascavel, 16 de Junho de 2004.



LUIZ ALBERTO CÍRICO
CREA 9333-D-PR



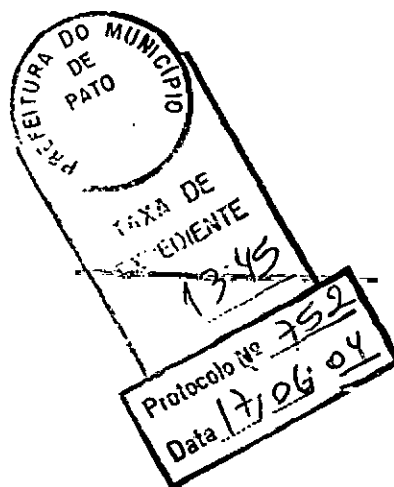
**ENVELOPE 01
HABILITAÇÃO**

NBC Arquitetura e Construções Ltda.
Rua Carlos de Carvalho – 3783 – Cascavel –Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Pr.

Convite nº 041/2004

17/06/2004



ANEXO IV

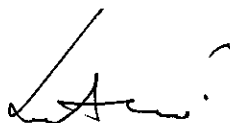
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 41/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 16 de Junho de 2004.



LUIZ ALBERTO CÍRICO
CREA 9333-D-PR



"A R S ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/C LTDA."
CGCMF Nº 79.170.106/0001-93
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO RICARDO NUNES SARDO, brasileiro, casado, arquiteto; inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrônômica sob n. 49.907 com cédula de identidade n.1008108514-RS, expedida pelo Departamento de Polícia Técnica do Rio Grande do Sul e portador do CPF Nº 438.971.420-15, residente e domiciliado à Rua Padre Alois Mann, 1255, Toledo estado do Paraná, **CLAUDIA ESTIMA SARDO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade n. 6.433.150-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF N. 554.198.100-00, residente e domiciliada à Rua Padre Alois Mann, 1255, Toledo Pr., sócios componentes da sociedade civil que gira sob o nome comercial de '**A R S ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/C LTDA**', com contrato social devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 787 em 11 de julho de 1997, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa que é Arquitetura e engenharia e assessoramento técnico especializado em construção civil, fica alterado para Projetos e Execução de Edificações e Assessoramento Técnico na Área da Arquitetura.

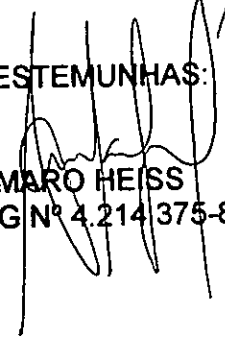
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, lavram e datam e assinam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma, obrigado-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Toledo 15 de maio de 1998


ANTONIO RICARDO NUNES SARDO

TESTEMUNHAS:


AMARO HEISS
RG Nº 4.214.375-8-Pr.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 7280

Registrado sob Nº 787

Averbação Nº 1

Toledo-PR, 15/05/98


Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

MARLENE ROSEIRO DE LARA

MICHELE MORGAN

ESCREVENTES AUTORIZADAS


JOÃO LEONILDO TOMASINI
RG Nº 6.738.839-6 Pr.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 3349

Registrado sob Nº 787

Averbação Nº 4

Toledo-PR 16/03/2001

incobin Guqueta de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DA LARA

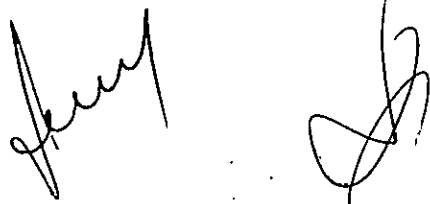
ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.980.174/0001-20

ANTONIO RICARDO NUNES SARDO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Padre Aloys Mann, 1.255, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrônômica sob nº 49.907 com cédula de identidade nº 1008108514-RS, expedida pelo Departamento de Polícia Técnica do Rio Grande do Sul, e inscrito no CPF sob nº 438.971.420-15; **CLAUDIA ESTIMA SARDO**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Padre Aloys Mann, 1.255, portadora da Cédula de Identidade registro geral nº 6.433.150-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 554.198.100-00, sócios componentes da sociedade civil que gira sob o nome comercial de **ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/C LTDA**, com contrato social devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 787 em 11 de Julho de 1997 e primeira alteração contratual protocolada sob nº 2290 e averbação nº 1, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica elevado para R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- 1) **ANTONIO RICARDO NUNES SARDO**, que possui na sociedade 1.920 (um mil, novecentos e vinte) quotas no valor de R\$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais), passa a ter 18.700 (dezoito mil e setecentas) quotas, sendo o aumento no valor de R\$ 16.780,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais), integralizadas da seguinte forma:
 - Com o aproveitamento de parte do saldo da conta Reservas de Lucros, na importância de R\$ 5.148,00 (Cinco mil, cento e quarenta e oito reais);
 - Com sua entrega em moeda corrente nacional, no presente ato, a importância de R\$ 11.632,00 (Onze mil, seiscentos e trinta e dois reais)
- 2) **CLAUDIA ESTIMA SARDO**, que possui na sociedade 80 (Oitenta) quotas no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), passa a ter 2.300 (Duas mil e trezentas) quotas, sendo o aumento no valor de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) integralizadas da seguinte forma:
 - Com o aproveitamento de parte do saldo da conta Reservas de Lucros, na importância de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais);
 - Com sua entrega em moeda corrente nacional, no presente ato, a importância de R\$ 2.006,00 (Dois mil e seis reais);

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social na importância de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (vinte e uma mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:



ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.980.174/0001-20

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
1. ANTONIO RICARDO NUNES SARDO	18.700	18.700,00
2. CLAUDIA ESTIMA SARDO	<u>2.300</u>	<u>2.300,00</u>
TOTAIS	21.000	21.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face das alterações havidas, o contrato social e os atos constitucionais modificativos, quando sejam colidentes com as avenças nesta estabelecidas, ficam inteiramente revogados nas cláusulas onde tal se verifique.

CLÁUSULA QUARTA: Elegem as partes de comum acordo, o foro da Comarca de Toledo, estado do Paraná, para dirimir questões ou dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensado, para tanto, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

2º TABELIONATO "REIS"
 Rua Nossa Sra. Rocio, 1573
 Fone (045) 252-1946

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Antonio Ricardo Nunes Sar
doj Claudia Esti-
ma Sar

Toledo Pr, 11 de dezembro de 2000.

Toledo 06 MAR. 2001 PR
 Em testº da verdade.

[Signature]
 ANTONIO RICARDO NUNES SARDO

[Signature]
 CLAUDIA ESTIMA SARDO

Laércio Borges dos Reis Tabelião
 Laércio Fernando Borges dos Reis Substituto
 Maria de Lourdes Bergian Juramentada
 Neusa Maria Goncharowski Feldaus Juramentada

SEMELHANÇA: face a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia, por motivos particulares. (C.N. 116.34).

TESTEMUNHAS:

[Signature]
 AMARO HEISS
 RG n.º 4.214.375-8 - SSP/PR
 CPF n.º 524.791.379-53

[Signature]
 IVO DESTEFANI
 RG n.º 1.359.532 SSP/PR
 CPF n.º 198.364.659-87

[Signature]
 sérgio canan
 oab/pr. 7459

[Signature]

Certidão
Certifique que o Selo de Autenticidade
de Atas foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4611

Registrado sob Nº 787

Toledo-PR 16/02/2004

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA
& CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCRITURAS AUTORIZADAS

ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/S LTDA
CNPJ Nº 01.980.174/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO RICARDO NUNES SARDO, brasileiro, natural de Porto Alegre-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/09/1960, arquiteto, inscrito no CPF nº 438.971.420-15, portador da Cédula de Identidade n.º 1008108514-RS, expedida pelo Departamento de Polícia Técnica do Rio Grande do Sul, e registrado no CREA-PR sob nº 49.907, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo, estado do Paraná, na Rua Padre Aloys Mann, 1.255, Conjunto Residencial Rossoni, CEP nº 85.901-110, e **CLAUDIA ESTIMA SARDO**, brasileira, natural de Porto Alegre-RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/03/1967, professora, inscrita no CPF nº. 554.198.100-00, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.433.150-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo, estado do Paraná, na Rua Padre Aloys Mann, 1.255, Conjunto Residencial Rossoni, CEP nº 85.901-110, únicos sócios da "**ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/S LTDA**", com sede em Toledo, estado do Paraná, sito na Rua Guarani, 2.106, Jardim La Salle, CEP nº 85.902-030, com Contrato Social devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 787 em 11 de Julho de 1997, primeira alteração protocolada sob nº 2.290 e averbada sob nº 1 em 19 de maio de 1998, e Segunda alteração protocolada sob nº 3.349 e averbada sob nº 4 em 16 de março de 2001, inscrita no CNPJ sob nº 01.980.174/0001-20, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social conforme a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), fica elevado para R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais) dividido em 77.500 (Setenta e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais), integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

1. **ANTONIO RICARDO NUNES SARDO**, que possui na sociedade 18.700 (Dezoito mil e setecentas) quotas de capital, passa a ter 50.274 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 31.574,00 (Trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais), integralizadas com o aproveitamento de parte do saldo de sua conta corrente para aumento de capital;
2. **CLAUDIA ESTIMA SARDO**, que possui na sociedade 2.300 (Duas mil e trezentas) quotas de capital, passa a ter 27.226 (Vinte e sete mil, duzentos e vinte e seis) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 24.926,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais), integralizadas com o aproveitamento de parte do saldo de sua conta corrente para aumento de capital;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), dividido em

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolada sob Nº 4611

Registrada sob Nº 787

Tele. 031-PR 16/02/2004

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

CASSIANA BORGES DE MOURA

SECRETARIAS

ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/S LTDA

CNPJ Nº 01.980.174/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

77.500 (setenta e sete mil e quinhentas) quotas fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ANTONIO RICARDO NUNES SARDO	50.274	64,87	50.274,00
CLAUDIA ESTIMA SARDO	27.226	35,13	27.226,00
TOTAL	77.500	100,00	77.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/S LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro em Toledo, estado do Paraná, sito na Rua Guarani nº 2.106, Jardim La Salle, CEP nº 85.902-030.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o ramo de "elaboração de projetos e execução de edificações e assessoramento técnico na área da arquitetura."

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), dividido em 77.500 (setenta e sete mil e quinhentas) quotas fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ANTONIO RICARDO NUNES SARDO	50.274	64,87	50.274,00
CLAUDIA ESTIMA SARDO	27.226	35,13	27.226,00
TOTAL	77.500	100,00	77.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de julho de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **ANTONIO RICARDO NUNES SARDO**, com poderes e atribuições de administrador, ao qual

Handwritten signatures of the parties involved in the contract, including Antonio Ricardo Nunes Sardo, Claudia Estima Sardo, and the secretaries Marlene Ribeiro de Lara and Cassiana Borges de Moura.

Certidão

Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

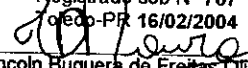
Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4611

Registrado sob Nº 787

de 02-PR 16/02/2004



Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

CASSIANA BORGES DE MOURA

ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/S LTDA

CNPJ Nº 01.980.174/0001-20

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

competete privativa e individualmente o uso da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da (s) sócia (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será extinta por vontade dos sócios, sendo que o patrimônio líquido, ocorrendo tal fato, será atribuído aos sócios na proporção das quotas que possuírem.



Certidão
Certifico que o Selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4611
Registrado sob Nº 787
01/00-PR/16/02/2004

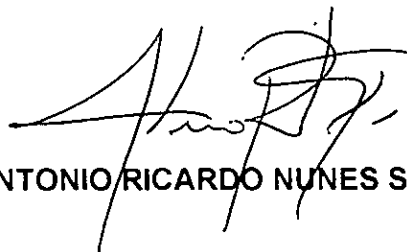
Lincoln Buquena de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/S LTDA
CNPJ Nº 01.980.174/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

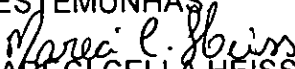
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, dispensado, para tanto, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

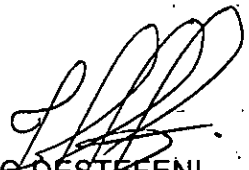
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.


Toledo Pr, 17 de novembro de 2003


x 
ANTONIO RICARDO NUNES SARDO

x 
CLAUDIA ESTIMA SARDO

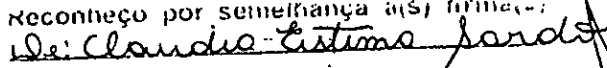
TESTEMUNHAS

MARECI CELLA HEISS
RG n.º 4.230.198-1 - SSP/PR
CPF n.º 718.163.059-87


IVO DESTEFENI
RG n.º 1.359.532 SSP/PR
CPF n.º 198.364.659-87


SÉRGIO CANAN
oab/pr. 7459

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

Toledo, 23 JAN. 2004 PR
da verdade.
Ferdinando Borges dos Reis - Tabelião
Ferdinando Borges dos Reis - Substituto
 Maria de Lourdes Berwiler - Juramentada
 Neusa Maria Gonchoroski Feldaus - Juramentada

CONHECIDA POR SEMELHANÇA
COMPARAÇÃO
RÍO
252-161

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)


TOLEDO, 23 de 01 de 2004
em test.º _____ da verdade.

Walmir Grande - Tabelião
Nelsi Finger
Dácio Antonio Prada - Escrevente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.980.174/0001-20	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/1997
NOME EMPRESARIAL ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-9-01 - Serviços técnicos de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA GUARANI	NÚMERO 2106	COMPLEMENTO	
CEP 85.902-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 16/06/2004 às 09:04:11 (data e hora de Brasília).

Voltar

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante... 16/06/2004





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01980174/0001-20
Razão Social: ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/C LTDA
Endereço: RUA GUARANI 2106 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85902-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2004 a 06/07/2004 /

Certificação Número: 2004060721121772781999

Informação obtida em 16/06/2004, às 09:09. /

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Nº 036022004-14021080

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 01.980.174/0001-20
NOME: ARS-ARQUITETURA E PLANEJAMENTO S/C.LTDA
ENDERECO: RUA GUARANI, 2106
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: TOLEDO
ESTADO: PR
CEP: 85900-005

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

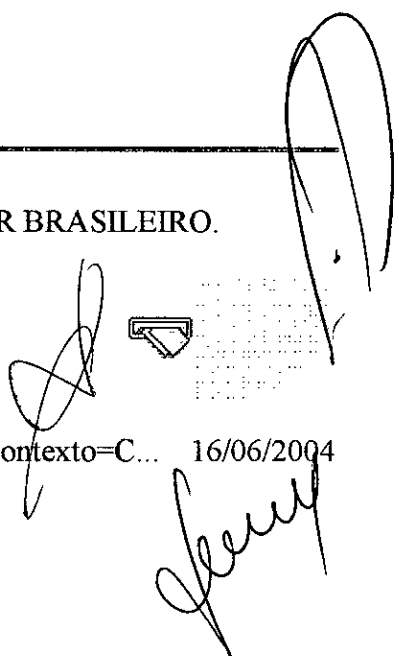
A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 09 DE JUNHO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 07/09/2004)
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=C... 16/06/2004



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS,
COM EFEITOS DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 16/12/2004 - EMITIDA EM: 16/06/2004

NRO.: 6.874.904

CNPJ: 01.980.174/0001-20
ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/S LTDA
RUA GUARANI 2106 CENTRO
CEP: 85902-030 TOLEDO PR

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO
DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS
EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO
REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA
IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES
FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

PARCELAMENTO DE DEBITO:
MULTAS

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO
CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO
CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS
INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA
GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
-----+

-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
-----+

CARIMBO, DATA E ASSINATURA



EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**NEGATIVA****CNPJ****01.980.174/0001-20****Nome Completo****ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/S LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 08:56:59 do dia 16/06/2004 /

Código de Controle da Certidão: F1C9.3ECA.3AE3.C2CE

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

MUNICIPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANA

Certidão Positiva com efeito de Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
83502	ANGELA DESTEFENI	11496/2004
Validade	15/08/2004	
Finalidade	LICITACAO	
Controle	Razão Social	
011496	A R S ARQUITETURA E PLANEJAMENTO S/C LTDA	
CGC/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
1980174000120		11496
Endereço da empresa	RUA GUARANI 2106	
Atividades	ARQUITETURA E ENGENHARIA E ASSESSORAMENTO TECNI AO CIVIL.	

Exer	Parc	Tributo	Vencimento	Valor Original	Corr/multa/desc	Devido
2004	6	ISSQN	16/07/2004	0,00	0,00	0,00
2004	7	ISSQN	16/08/2004	0,00	0,00	0,00
2004	8	ISSQN	16/09/2004	0,00	0,00	0,00
2004	9	ISSQN	18/10/2004	0,00	0,00	0,00
2004	10	ISSQN	16/11/2004	0,00	0,00	0,00
2004	11	ISSQN	16/12/2004	0,00	0,00	0,00
2004	12	ISSQN	17/01/2005	0,00	0,00	0,00
TOTAL ISSQN			2004	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL			9999	0,00	0,00	0,00

Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

TOLEDO, 16 de JUNHO de 2004

Emitido por : SERGIO G. COSTA

Sergio Gonçalves Costa
Auditor Fiscal Tributário
Prefeitura M. de Toledo - Mat 57924



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita a(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão n.º:	018948/2004-ITOL	Validade:	31/03/2005
Razão Social:	ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/C LTDA		
Num. Registro:	15548 - F	Registrada desde:	28/07/1998
Capital Social:	R\$ 2.000,00		
Endereço:	RUA GUARANI, 2106		

Município / Estado: TOLEDO-PR

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2004, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsáveis Técnicos:

1 - ANTONIO RICARDO NUNES SARDO

Carteira: RS-49907/D

R. T. desde: 28/07/1998

Visto Nº: 10756

Título: ARQUITETO

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 02

Data de Expedição: 01/10/1984

Data do Visto: 11/06/1992

Para fins de: PRA FINS DE DIREITO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A presente Certidão foi expedida em atendimento a Resolução n.º 266/79-CONFEA e solicitação junto a este Conselho, através do protocolo n.º: 2004/00087036, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

TOLEDO, DE JUNHO DE 2004

Cleide D. Carrazedo
CLEIDE D. CARRAZEDO
INSPEÇÃO DE TOLEDO

A presente Certidão somente será válida com a chancela do CREA-PR.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão n.º: 018947/2004-ITOL

Validade: 31/03/2005

Nome: ANTONIO RICARDO NUNES SARDO

Carteira - CREA-RS Nº RS-49907/D

Registrado(a) desde: 01/10/1984

Visto Nº: 10756

Dt. Expedição Visto: 11/06/1992

Filiação: ALKINDAR DA CUNHA SARDO

MARIA HELENA NUNES SARDO

Data de Nascimento: 10/09/1960

Carteira de Identidade: 1008108514

CPF: 438.971.420-15

Naturalidade: CIDADE NÃO INFORMADA/XX

Título(s): ARQUITETO

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Data da Colação de Grau: 20/03/1984

Diplomação: 20/03/1984

Atribuição(ões):

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 02 DE 29/06/1973 DO CONFEA


Observação(ões):

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2004.

Para fins de: PARA FINS DE DIREITO

A presente Certidão foi expedida em atendimento a solicitação junto a este Conselho, através do protocolo n.º 2004/00087034, em substituição a carteira profissional livreto de acordo com a Resolução nº 1007 de 5 de dezembro de 2003.

TOLEDO, 7 DE JUNHO DE 2004


GLEIDE D. CARRAZEDO
INSPETORIA DE TOLEDO

A presente Certidão somente será válida com a chancela do CREA-PR.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista na alínea "a" do parágrafo 1º do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

ARQUITETO

ANTONIO RICARDO NUNES SARDO
CARTEIRA PROFISSIONAL: RS-49907/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001531/2004



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ARQUITETO

ANTONIO RICARDO NUNES SARDO
CARTEIRA PROFISSIONAL: RS-49907/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001531/2004

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

0594971-0 0

TOLEDO, 7 DE JUNHO DE 2004



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

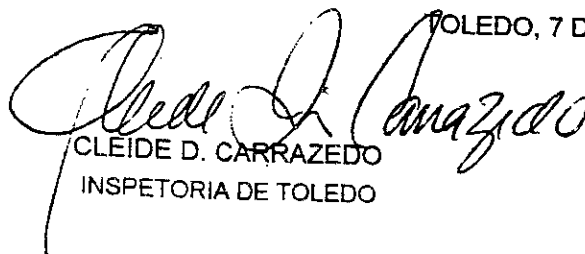
ARQUITETO

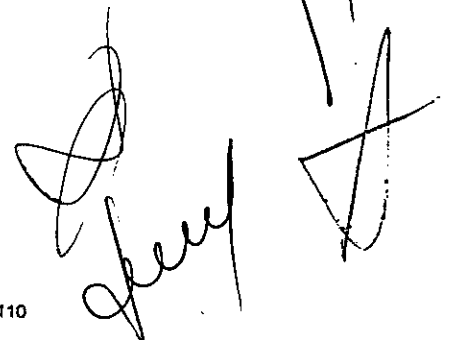
ANTONIO RICARDO NUNES SARDO
CARTEIRA PROFISSIONAL:RS-49907/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001531/2004

ART N.º.....: 0594971-0 0
Participação:.....: AUTOR . Registrada :27/09/1993
Empresa Executora.....
Contratante(s).....: ALBINO CORRAZA NETO/ MUNICIPIO DE TOLEDO
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica.....: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Competência...: PLANEJAMENTO URBANO
Tipo de Obra / Serviço: OBRAS DE URBANIZAÇÃO
Serviço Contratado.....: PROJETO
Dimensão.....: 0,00
Área Ampliada.....: Área de Reforma 0,00
Local da Obra.....: MUNICIPIO DE TOLEDO, x DIVERSOS
Município/Estado.....: TOLEDO/PR.
Data de Início.....: 01/05/1993 . Data de Conclusão :01/08/1993
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FÍSICO-TERRITORIAL
DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICIPIO DE
TOLEDO/PR.
Observação.....:

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º005/02 de 15 de Março de 2002 pela INSPETORIA DE TOLEDO.

TOLEDO, 7 DE JUNHO DE 2004.

CLEIDE D. CARRAZEDO
INSPETORIA DE TOLEDO





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que o Arquiteto e Urbanista ANTONIO RICARDO NUNES SARDO – CREA nº 49907/D, conclui a contento os trabalhos abaixo relacionados:

NOME DO PROJETO: Plano Diretor
 LOCAL: Toledo/PR
 ART nº 59.4971
 INÍCIO: Maio de 1993
 TÉRMINO: Setembro de 1993

DISCRIMINAÇÃO:

- Levantamento de informações
- Sistematização e análise de informações de indicadores
- Diagnóstico
- Reunião com representantes da comunidade
- Projeto de Lei
- Lei do Perímetro Urbano
- Lei e Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano
- Lei de Parcelamento de Solo Urbano
- Viabilização para implantação do Plano

Toledo, 07 de junho de 2004.

DERLI ANTONIO BONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

"REIS"
 Sala 280
 15.46

Derli Antonio Bonin

Lei: 13.228 de 28/02/2001
 FUBARPEN TOLEDO
 SEÇÃO DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO DE ATOS
 TABELÃO DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO DE ATOS
 AUE 776

08 JUN. 2004 FR

Por SEMELHANÇA: Fazer a impossibilidade de comparecimento do(a)s signatário(a)s comparecer(em) na Serventia, por motivos particulares. (C.N. 11.6.3.4)

Derli Antonio Bonin
 Derli Antonio Bonin - Tabelião
 Fernando Borges dos Reis - Substituto
 de Lourdes Berwian - Escrevente
 Maria Gonchoroski - Escrevente

[Handwritten signature]

ANEXO IV

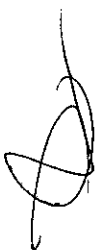
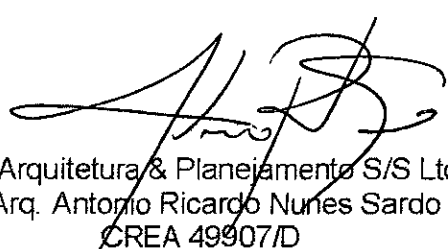
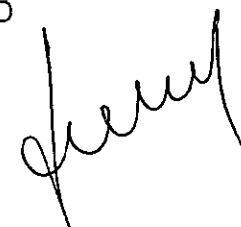
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 41/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, em 17 de junho de 2004.




ARS Arquitetura & Planejamento S/S Ltda
Arq. Antonio Ricardo Nunes Sardo
CREA 49907/D

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

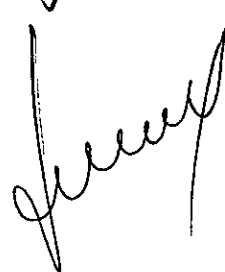
DECLARAÇÃO

Eu Antonio Ricardo Nunes Sardo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1008108513 SSP/RS e do CPF nº 43897142015, na qualidade de representante legal da empresa ARS Arquitetura & Planejamento S/S Ltda, declaro que concordo com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes do procedimento licitatório sob a modalidade convite 041/2004 referente ao PZM do município de Pato Bragado, instaurado por esta Prefeitura,

Toledo, 17 de junho de 2004.



ARS Arquitetura & Planejamento S/S Ltda
Arq Antonio Ricardo Nunes Sardo
CREA 49907/D



Para
Prefeitura do município de Pato Branco
Ref: Licitação - Tomate 041/2004
Envelope nº 01 - Habilitação
Abertura: 17/06/2004 - 14:00 horas



**"A R S ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/C LTDA."
CONTRATO SOCIAL**

ANTONIO RICARDO NUNES SARDO, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrônômica sob n. 49.907 com cédula de identidade n.1008108514-RS, expedida pelo Departamento de Policia Técnica do Rio Grande do Sul e portador do CPF Nº 438.971.420-15, residente e domiciliado à Rua Padre Alois Mann, 1255, Toledo estado do Paraná, CLAUDIA ESTIMA SARDO, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade n. 6.433.150-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF N. 554.198.100-00, residente e domiciliada à Rua Padre Alois Mann, 1255, Toledo-Pr., RESOLVEM constituir uma sociedade civil regida pelas legislações aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: A R S ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/C LTDA., tendo sua sede e foro nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, sito a Rua Guarani, 2106, centro.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o ramo de Arquitetura e engenharia e assessoramento técnico especializado em construção civil.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 08 de julho de 1997.

CLAUSULA QUARTA: O capital social; inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) ANTONIO RICARDO NUNES SARDO, 1.920 (Um Mil, Novecentos e Vinte) quotas perfazendo o montante de R\$.1.920,00 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais), integralizadas no presente ato em moeda corrente nacional;

b) CLAUDIA ESTIMA SARDO, 80 (Oitenta) quotas perfazendo o montante de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), integralizadas no presente ato em moeda corrente nacional;

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2 da lei nr. 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2 do decreto nr. 57.651, de 19 de Janeiro de 1966.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser livremente transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios cabendo a estes o direito de preferencia na aquisição, na proporção das quotas que possuem, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio ANTONIO RICARDO NUNES SARDO, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe

entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente á prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, exceto em benefícios dos sócios.

CLAUSULA NONA: Pelo serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio gerente, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio ANTONIO RICARDO NUNES SARDO, dispensando da prestação de caução.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes aos sócios proporcionalmente ás quotas de capital social que possuírem, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.


E por assim terem justo e contratado, lavram e datam e assinam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma, obrigado-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Toledo 08 de julho de 1997.

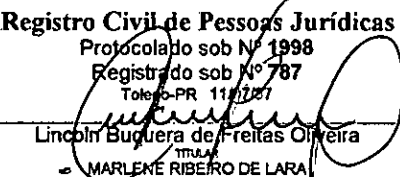

ANTONIO RICARDO NUNES SARDO


CLAUDIA ESTIMA SARDO

TESTEMUNHAS:


AMARO HEISS
RG Nº 4214.375-8-Pr.


JOÃO LEONILDO TOMASINI
RG Nº 6.738.839-6 Pr.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 1998
Registrado sob Nº 787
Toledo-PR 11/07/97

Lincoln Buguera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ESCREVENTES AUTORIZADAS

TABELIONATO
Walmir Grande
1º. OFICIO
DE NOTAS
R. Almirante
Barroso
TOLEDO
Paraná

Reconhecido por Semelhança a(s)
Firma(s): de Antonio Ricardo Nunes Sardo e Claudia Estima Sardo.
TOLEDO, 11 de 07 de 19 97
Em Teste, da verdade
WALMIR GRANDE - Tabelião
NELSI FINGER - Auxiliar Juramentada
DÁCIO ANTONIO PRADA - Aux. Jm

'A R S ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/C LTDA.'
CGCMF Nº 79.170.106/0001-93
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO RICARDO NUNES SARDO, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrônômica sob n. 49.907 com cédula de identidade n.1008108514-RS, expedida pelo Departamento de Policia Técnica do Rio Grande do Sul e portador do CPF Nº 438.971.420-15, residente e domiciliado à Rua Padre Alois Mann, 1255, Toledo estado do Paraná, **CLAUDIA ESTIMA SARDO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade n. 6.433.150-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF N. 554.198.100-00, residente e domiciliada à Rua Padre Alois Mann, 1255, Toledo Pr., sócios componentes da sociedade civil que gira sob o nome comercial de '**A R S ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/C LTDA**', com contrato social devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 787 em 11 de julho de 1997, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa que é Arquitetura e engenharia e assessoramento técnico especializado em construção civil, fica alterado para Projetos e Execução de Edificações e Assessoramento Técnico na Área da Arquitetura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, lavram e datam e assinam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma, obrigado-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

Toledo 15 de maio de 1998.


ANTONIO RICARDO NUNES SARDO


CLAUDIA ESTIMA SARDO

TESTEMUNHAS:

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Pr.

Protocolado sob Nº 2280

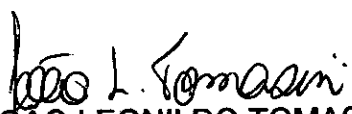
Registrado sob Nº 787

Averbação Nº 1

Toledo-PR/19/05/98


Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
MICHELE MORGAN
ESCREVENTES AUTORIZADAS


JOÃO LEONILDO TOMASINI
RG Nº 6.738.839-6 Pr.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 3349

Registrado sob Nº 787

Averbação Nº 4

Toledo-PR 16/03/2001

Lincoln Buehner de Freitas Oliveira

TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA

ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.980.174/0001-20

ANTONIO RICARDO NUNES SARDO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Padre Aloys Mann, 1.255, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrônômica sob nº 49.907 com cédula de identidade nº 1008108514-RS, expedida pelo Departamento de Polícia Técnica do Rio Grande do Sul, e inscrito no CPF sob nº 438.971.420-15; **CLAUDIA ESTIMA SARDO**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Padre Aloys Mann, 1.255, portadora da Cédula de Identidade registro geral nº 6.433.150-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 554.198.100-00, sócios componentes da sociedade civil que gira sob o nome comercial de **ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/C LTDA**, com contrato social devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 787 em 11 de Julho de 1997 e primeira alteração contratual protocolada sob nº 2290 e averbação nº 1, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica elevado para R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- 1) **ANTONIO RICARDO NUNES SARDO**, que possui na sociedade 1.920 (um mil, novecentos e vinte) quotas no valor de 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais), passa a ter 18.700 (dezoito mil e setecentas) quotas, sendo o aumento no valor de R\$ 16.780,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais), integralizadas da seguinte forma:
- Com o aproveitamento de parte do saldo da conta Reservas de Lucros, na importância de R\$ 5.148,00 (Cinco mil, cento e quarenta e oito reais);
 - Com sua entrega em moeda corrente nacional, no presente ato, a importância de R\$ 11.632,00 (Onze mil, seiscentos e trinta e dois reais)
- 2) **CLAUDIA ESTIMA SARDO**, que possui na sociedade 80 (Oitenta) quotas no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), passa a ter 2.300 (Duas mil e trezentas) quotas, sendo o aumento no valor de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) integralizadas da seguinte forma:
- Com o aproveitamento de parte do saldo da conta Reservas de Lucros, na importância de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais);
 - Com sua entrega em moeda corrente nacional, no presente ato, a importância de R\$ 2.006,00 (Dois mil e seis reais);

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social na importância de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (vinte e uma mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 01.980.174/0001-20

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
1. ANTONIO RICARDO NUNES SARDO	18.700	18.700,00
2. CLAUDIA ESTIMA SARDO	2.300	2.300,00
TOTAIS	21.000	21.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face das alterações havidas, o contrato social e os atos constitucionais modificativos, quando sejam colidentes com as avenças nesta estabelecidas, ficam inteiramente revogados nas cláusulas onde tal se verifique.

CLÁUSULA QUARTA: Elegem as partes de comum acordo, o foro da Comarca de Toledo, estado do Paraná, para dirimir questões ou dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensado, para tanto, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

2º TABELIONATO "REIS"
 Rua Nossa Sra. Rocio, 1573
 Fone (045) 252-1946

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Antonio Ricardo Nunes Sarde; Claudia Estima Sarde.

Toledo 06 MAR. 2001 PR

Em testº _____ da verdade.

Laércio Borges dos Reis Tabelião
 Laércio Fernando Borges dos Reis Substituto
 Maria de Lourdes Berwian Juramentada
 Neusa Maria Gonchoroski Feldaus Juramentada

Por SEMELHANÇA: face a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia, por motivos particulares (C.º. 11.6.3.4).

TESTEMUNHAS

Toledo Pr, 11 de dezembro de 2000.

[Handwritten signature]
 ANTONIO RICARDO NUNES SARDO

[Handwritten signature]
 CLAUDIA ESTIMA SARDO

[Handwritten signature]
 AMARO HEISS
 RG n.º 4.214.375-8 – SSP/PR
 CPF n.º 524.791.379-53

[Handwritten signature]
 IVO DESTEFENI
 RG n.º 1.359.532 SSP/PR
 CPF n.º 198.364.659-87

[Handwritten signature]
 sérgio canan
 oab/pr. 7459

Certidão

Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

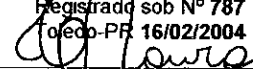
Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4611

Registrado sob Nº 787

Toledo-PR 16/02/2004



Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA
e CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/S LTDA
CNPJ Nº 01.980.174/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO RICARDO NUNES SARDO, brasileiro, natural de Porto Alegre-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/09/1960, arquiteto, inscrito no CPF nº 438.971.420-15, portador da Cédula de Identidade n.º 1008108514-RS, expedida pelo Departamento de Polícia Técnica do Rio Grande do Sul, e registrado no CREA-PR sob nº 49.907, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo, estado do Paraná, na Rua Padre Aloys Mann, 1.255, Conjunto Residencial Rossoni, CEP nº 85.901-110, e **CLAUDIA ESTIMA SARDO**, brasileira, natural de Porto Alegre-RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/03/1967, professora, inscrita no CPF nº 554.198.100-00, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.433.150-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo, estado do Paraná, na Rua Padre Aloys Mann, 1.255, Conjunto Residencial Rossoni, CEP nº 85.901-110, únicos sócios da "**ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/S LTDA**", com sede em Toledo, estado do Paraná, sito na Rua Guarani, 2.106, Jardim La Salle, CEP nº 85.902-030, com Contrato Social devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 787 em 11 de Julho de 1997, primeira alteração protocolada sob nº 2.290 e averbada sob nº 1 em 19 de maio de 1998, e Segunda alteração protocolada sob nº 3.349 e averbada sob nº 4 em 16 de março de 2001, inscrita no CNPJ sob nº 01.980.174/0001-20, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social conforme a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), fica elevado para R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais) dividido em 77.500 (Setenta e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais), integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

1. **ANTONIO RICARDO NUNES SARDO**, que possui na sociedade 18.700 (Dezoito mil e setecentas) quotas de capital, passa a ter 50.274 (Cinquenta mil, duzentos e setenta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 31.574,00 (Trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais), integralizadas com o aproveitamento de parte do saldo de sua conta corrente para aumento de capital;
2. **CLAUDIA ESTIMA SARDO**, que possui na sociedade 2.300 (Duas mil e trezentas) quotas de capital, passa a ter 27.226 (Vinte e sete mil, duzentos e vinte e seis) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 24.926,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais), integralizadas com o aproveitamento de parte do saldo de sua conta corrente para aumento de capital;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), dividido em



Certidão
Certifico que o Selo de Autenticidade
de Ates foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4611

Registrado sob Nº 787

Toledo-PR 16/02/2004

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA

CASSIANA BORGES DE MOURA

COORDENADOR

ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/S LTDA
CNPJ Nº 01.980.174/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

77.500 (setenta e sete mil e quinhentas) quotas fica assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ANTONIO RICARDO NUNES SARDO	50.274	64,87	50.274,00
CLAUDIA ESTIMA SARDO	27.226	35,13	27.226,00
TOTAL	77.500	100,00	77.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/S LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro em Toledo, estado do Paraná, sito na Rua Guarani nº 2.106, Jardim La Salle, CEP nº 85.902-030.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o ramo de "elaboração de projetos e execução de edificações e assessoramento técnico na área da arquitetura."

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), dividido em 77.500 (setenta e sete mil e quinhentas) quotas fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

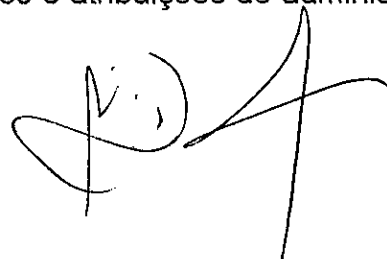
SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ANTONIO RICARDO NUNES SARDO	50.274	64,87	50.274,00
CLAUDIA ESTIMA SARDO	27.226	35,13	27.226,00
TOTAL	77.500	100,00	77.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de julho de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sr. ANTONIO RICARDO NUNES SARDO, com poderes e atribuições de administrador, ao qual



ANTONIO RICARDO NUNES SARDO

Certidão
Certifico que o Selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a - parte.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4611

Registrado sob Nº 787

Telco-PR 16/02/2004

Lincoln Buquera de Freitas-Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

CASSIANA BORGES DE MOURA

ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/S LTDA
CNPJ Nº 01.980.174/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

competete privativa e individualmente o uso da firma, autorizado o uso da firma empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da (s) sócia (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

§ único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será extinta por vontade dos sócios, sendo que o patrimônio líquido, ocorrendo tal fato, será atribuído aos sócios na proporção das quotas que possuírem.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the left, a signature in the middle, and the initials 'E.H.L.' on the right.

Certidão
Certifico que o Selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4611

Registrado sob Nº 787

Toledo-PR 16/02/2004

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

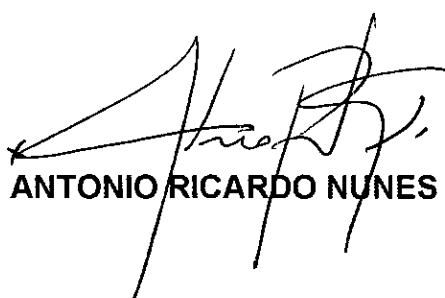
MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/S LTDA
CNPJ Nº 01.980.174/0001-20
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, dispensado, para tanto, qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.


Toledo Pr, 17 de novembro de 2003



ANTONIO RICARDO NUNES SARDO

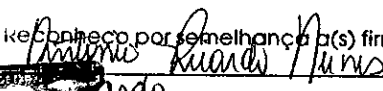

CLAUDIA ESTIMA SARDO

TESTEMUNHAS:

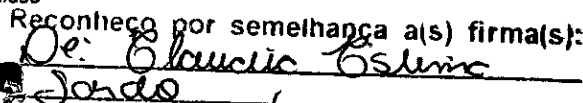

MARECI CELLA HEISS
RG n.º 4.230.198-1 – SSP/PR
CPF n.º 718.163.059-87


IVO DESTEFENI
RG n.º 1/359.532 SSP/PR
CPF n.º 198.364.659-87


Sérgio Eanan
oab/pr. 7459

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):

Toledo, 17 de Novembro de 2003 PR
Em _____ da verdade.
Fernando Borges dos Reis - Tabelião
Mário Fernando Borges dos Reis-Substituto
 Maria de Lourdes Berwiler-Juramentada
 Neusa Maria Gonchoroski Feldaus-Juramentada



Reconheço por semelhança a(s) firma(s):

Toledo, 23 de Janeiro de 2004
Em _____ da verdade.

Waldir Grande - Tabelião
 Nelsi Finger
 Dácio Antonio Prada } Escreventes

RECONHECIMENTO FEITO POR
SEMELHANÇA PELO NÃO COMPA-
RTECIMENTO DO FIRMATÁRIO
(N.º 11.6.3.4)

MUNICIPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANA

Certidão Positiva com efeito de Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
83502	ANGELA DESTEFENI	11496/2004
Validade	15/08/2004	
Finalidade	LICITACAO	
Controle	Razão Social	
011496	A R S ARQUITETURA E PLANEJAMENTO S/C LTDA	
CGC/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
1980174000120		11496
Endereço da empresa	RUA GUARANI 2106	
Atividades	ARQUITETURA E ENGENHARIA E ASSESSORAMENTO TECNI AO CIVIL.	

Exer	Parc	Tributo	Vencimento	Valor Original	Corr/multa/desc	Devido
2004	6	ISSQN	16/07/2004	0,00	0,00	0,00
2004	7	ISSQN	16/08/2004	0,00	0,00	0,00
2004	8	ISSQN	16/09/2004	0,00	0,00	0,00
2004	9	ISSQN	18/10/2004	0,00	0,00	0,00
2004	10	ISSQN	16/11/2004	0,00	0,00	0,00
2004	11	ISSQN	16/12/2004	0,00	0,00	0,00
2004	12	ISSQN	17/01/2005	0,00	0,00	0,00
TOTAL ISSQN			2004	0,00	0,00	0,00
			TOTAL GERAL 9999	0,00	0,00	0,00

Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

TOLEDO, 16 de JUNHO de 2004

Emitido por : SERGIO G. COSTA

Sergio Gonçalves Costa
Auditor Fiscal Tributário
Prefeitura M. de Toledo - Mat 57924

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS,
COM EFEITOS DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 16/12/2004 - EMITIDA EM: 16/06/2004

NRO.: 6.874.904

CNPJ: 01.980.174/0001-20
ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/S LTDA
RUA GUARANI 2106 CENTRO
CEP: 85902-030 TOLEDO PR

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO
DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS
EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO
REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA
IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES
FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

PARCELAMENTO DE DEBITO:
MULTAS

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO
CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO
CONSTITUINDO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS
INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA
GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

+-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+-----+

+-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----+

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

09.1.03.03-1
16 JUN 2004
ARF C TOLEDO/PR

DRF EM CASCAVEL	ARF/TOLEDO/PR
	EM... 16 DE 06 ... DE 04 <i>Walderes</i> WALDEREZ M ^o MAYERBUENO OTTO TRF MATRICULA N ^o 1147

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista na alínea "a" do parágrafo 1º do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

ARQUITETO

ANTONIO RICARDO NUNES SARDO
CARTEIRA PROFISSIONAL: RS-49907/D

ACERVO TÉCNICO N.º: **001531 / 2004**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ARQUITETO

ANTONIO RICARDO NUNES SARDO


CARTEIRA PROFISSIONAL: RS-49907/D

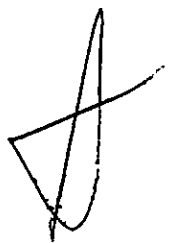
ACERVO TÉCNICO N.º: 001531/2004

ART N.º.....: 0594971-0 0 Registrada :27/09/1993
 Participação:.....: AUTOR
 Empresa Executora.....:
 Contratante(s).....: ALBINO CORRAZA NETO/ MUNICIPIO DE TOLEDO.
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 Atividade Técnica.....: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
 Área de Competência...: PLANEJAMENTO URBANO
 Tipo de Obra / Serviço.: OBRAS DE URBANIZAÇÃO
 Serviço Contratado.....: PROJETO.
 Dimensão.....: 0,00
 Área Ampliada.....: Área de Reforma :0,00
 Local da Obra.....: MUNICIPIO DE TOLEDO, x DIVERSOS
 Município/Estado.....: TOLEDO/PR.
 Data de Início.....: 01/05/1993 Data de Conclusão :01/08/1993
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
 Descr. Compl. Serv.: COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FÍSICO-TERRITORIAL
 DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICIPIO DE
 TOLEDO/PR.
 Observação.....:

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º005/02 de 15 de Março de 2002 pela INSPETORIA DE TOLEDO.

TOLEDO, 7 DE JUNHO DE 2004.


 CLÉIDE D. CARRAZEDO
 INSPETORIA DE TOLEDO





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ARQUITETO

ANTONIO RICARDO NUNES SARDO
CARTEIRA PROFISSIONAL:RS-49907/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 001531/2004

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

0594971-0 0

TOLEDO, 7 DE JUNHO DE 2004.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita a(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão n.º: **018948/2004-ITOL** Validade: **31/03/2005**
Razão Social: **ARS ARQUITETURA & PLANEJAMENTO S/C LTDA**
Num. Registro: **15548 - F** Registrada desde: **28/07/1998**
Capital Social: **R\$ 2.000,00**
Endereço: **RUA GUARANI, 2106**
Município / Estado: **TOLEDO-PR**
Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2004, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsáveis Técnicos:

1 - ANTONIO RICARDO NUNES SARDO

Carteira: **RS-49907/D**

Data de Expedição: **01/10/1984**

R. T. desde: **28/07/1998**

Visto Nº: **10756**

Data do Visto: **11/06/1992**

Título: **ARQUITETO**

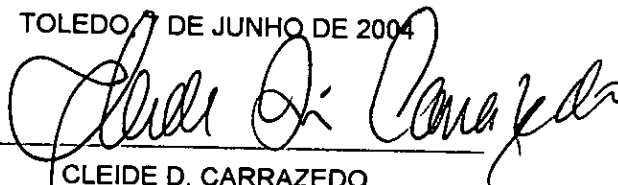
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 02

Para fins de: **PRA FINS DE DIREITO**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A presente Certidão foi expedida em atendimento a Resolução n.º 266/79-CONFEA e solicitação junto a este Conselho, através do protocolo n.º: 2004/00087036, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

TOLEDO DE JUNHO DE 2004



CLEIDE D. CARRAZEDO
INSPETORIA DE TOLEDO

A presente Certidão somente será válida com a chancela do CREA-PR.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão n.º: 018947/2004-ITOL

Validade: 31/03/2005

Nome: ANTONIO RICARDO NUNES SARDO

Carteira - CREA-RS Nº RS-49907/D

Registrado(a) desde: 01/10/1984

Visto Nº: 10756

Dt. Expedição Visto : 11/06/1992

Filiação: ALKINDAR DA CUNHA SARDO

MARIA HELENA NUNES SARDO

Data de Nascimento: 10/09/1960

Carteira de Identidade: 1008108514

CPF: 438.971.420-15

Naturalidade: CIDADE NÃO INFORMADA/XX

Título(s): ARQUITETO

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Data da Colação de Grau: 20/03/1984

Diplomação: 20/03/1984

Atribuição(ões):

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 02 DE 29/06/1973 DO CONFEA

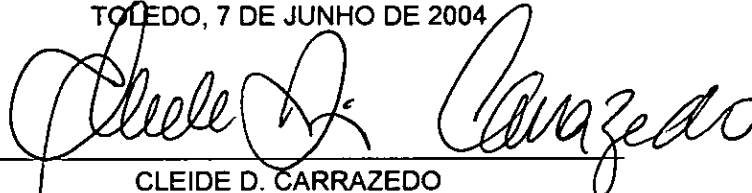
Observação(ões):

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2004.

Para fins de: PARA FINS DE DIREITO

A presente Certidão foi expedida em atendimento a solicitação junto a este Conselho, através do protocolo n.º 2004/00087034, em substituição a carteira profissional livreto de acordo com a Resolução nº 1007 de 5 de dezembro de 2003.

TOLEDO, 7 DE JUNHO DE 2004



CLEIDE D. CARRAZEDO
INSPETORIA DE TOLEDO

A presente Certidão somente será válida com a chancela do CREA-PR.



P2M

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ

Excelentíssima Senhora

NORMILDA KOEHLER

MD PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

MARLENE LOPES DE ALMEIDA

SOCIA GERENTE

MLALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

Infrafirmado, vem mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência, que seja deferido o que requer:

- 01 - [] Alvará de Licença para Funcionamento e Localização;
 - 02 - () Alvará de Licença para Construção;
 - 03 - () Alvará de Habite-se;
 - 04 - () Cancelamento de Alvará de Licença;
 - 05 - [] Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - 06 - () Certidão de Anexação de Imóveis;
 - 07 - () Certidão de Denominação de Imóvel;
 - 08 - () Certidão de Inteiro Teor;
 - 09 - () Carta de Aforamento;
 - 10 - () Inscrição no Cadastro de C.P.S.;
 - 11 - () Demarcação de Imóvel;
 - 12 - () Mapa de Desmembramento;
 - 13 - () Numeração de Imóvel;
 - 14 - () Numeração Predial (Comercial);
 - 15 - () Transferência de Tributos Municipais;
-

16-(x) – 4º VIA DO CD com os arquivos digitais no auto cad de todos os mapas da área urbana e da área rural do Plano Diretor de desenvolvimento do município de Pato Bragado.

Nestes Termos,
Pede deferimento.



18 de Setembro de 2007

[Handwritten Signature]
Assinatura



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 370

Pato Bragado – PR, em 29 de dezembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Encaminhamos para esta Casa de Leis, as apostilas entregues no setor de Protocolo desta Municipalidade, contendo os Anti Projetos de Lei, relativos ao Plano Diretor e de Zoneamento do Município de Pato Bragado – PR.

Este trabalho, é resultado do Plano de Zoneamento Municipal, contratado por esta municipalidade através do Processo licitatório - Convite n.º 041/2004, cujas metas estabelecidas, irão nortear os trabalhos do Município, para um período de 10 anos.

Estas Legislações são obrigatórias na esfera Municipal, e deverão ser compridas pelos administradores Municipais, conforme Consta no Estatuto da Cidade.

A responsável pela empresa que elaborou estas Legislações, senhora Marlene Lopes de Almeida, se coloca à disposição das futuras Comissões que serão compostas nesta casa de leis, para esclarecer e ajustar o necessário.

Esclarecemos apenas, que as apostilas anexas, são exemplares únicos entregues pela empresa, e que a mesma possui o prazo de até 03 de fevereiro de 2005, para entregar à municipalidade, o material completo dos trabalhos realizados.

Atenciosamente,

LUIZ GRANDÓ
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor
GILBERTO MAEHLER
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Pato Bragado - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Nº. <u>416/04</u>
EM <u>29/12/04</u>
<u>Odete</u>
Encarregado

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ**

Excelentíssimo Senhor

Luiz Grando

MD PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

ML ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Infra firmado, vem mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência, **que seja deferido o que requer:**

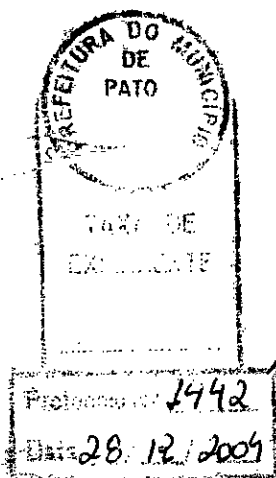
- 01 - () Alvará de Licença para Funcionamento e Localização;
- 02 - () Alvará de Licença para Construção;
- 03 - () Alvará de Habite-se;
- 04 - () Cancelamento de Alvará de Licença;
- 05 - () Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 06 - () Certidão de Anexação de Imóveis;
- 08 - () Certidão de Inteiro Teor;
- 07 - () Certidão de Denominação de Imóvel;
- 09 - () Carta de Aforamento;
- 10 - () Inscrição no Cadastro de C.P.S.;
- 11 - () Demarcação de Imóvel;
- 12 - () Mapa de Desmembramento;
- 13 - () Numeração de Imóvel;
- 14 - () Numeração Predial;
- 15 - () Transferência de Tributos Municipais;
- 16 - (x) **Entrega do plano diretor de zoneamento do Município, sendo o mesmo entregue em duas apostilas .**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

28 de dezembro de 2004.


Assinatura do Requerente



Ofício nº 370/2004



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 041/2004

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1. Objeto da licitação

O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para firmar o Termo de Referência, com objetivo de estabelecer os parâmetros e critérios para a elaboração do Plano de Zoneamento Municipal - PZM, assim como da regulação urbanística municipal, que devem atender às diretrizes a seguir estabelecidas, tendo como referência significativa o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001), tudo conforme descrito no Anexo I deste Edital de Licitação.

TERMO DE REFERENCIA

1.1. PLANO DE TRABALHO

- Apresentação do plano de trabalho
- Reunião equipe da prefeitura para realização da audiência pública 01

1.2. AUDIÊNCIA PÚBLICA 01

- Proposta para a implementação de processo de planejamento local e estratégias para o PZM, em observação aos requisitos constitucionais e legais;
- Mobilização e importância da participação comunitária no PZM;
- Identificação de entidades, associações e movimentos sociais atuantes no município;
- Criação de Comissão de Acompanhamento da Elaboração PZM, sua composição e atribuições;
- Sondagem inicial sobre as necessidades e aspirações comunitárias afetas ao Plano Diretor PZM.

1.3. LEVANTAMENTO

Com apoio em dados e informações numéricas e qualitativas relevantes deverão ser avaliados os seguintes temas, espacializados em mapas correspondentes:

Aspectos Regionais

- Vocaç o e potencial estrat gico dentro da regi o e principais fatores que concorrem para o desenvolvimento municipal;
- Centralidade,  rea de influ ncia e rela es com munic pios vizinhos;
- Principais condicionantes, defici ncias e potencialidades:
 1. Do ponto de vista ambiental;
 2. Do ponto de vista da infra-estrutura;
 3. Do ponto de vista socioecon mico;
 4. Do ponto de vista da distribui o espacial da popula o (rural e urbana).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Aspectos Ambientais

Obrigatoriamente tendo como referência as bacias e microbacias hidrográficas.

Identificação das condições de clima, geomorfologia, condicionantes geotécnicos, declividades, hipsometria, vertentes, drenagem natural, recursos hídricos, biota e áreas de preservação;

Caracterização dos espaços potenciais para áreas de expansão urbana, de conservação e preservação permanente, áreas públicas de lazer, assim como locais para arborização pública.

Aspectos Socioeconômicos

Avaliação de dados referentes à população, no mínimo dos últimos 10 anos, taxa de crescimento, evolução, densidade demográfica, migração, condições de saúde e educação/escolaridade, oferta de emprego, renda, consumo de água e energia, perfil produtivo, potencial produtivo (agropecuária, comércio, serviços, indústrias e turismo);

Caracterização do potencial turístico do Município, incluindo os recursos naturais.

Aspectos Sócio-espaciais

Evolução urbana, o uso do solo urbano e a demanda por solo urbano atual e para os próximos 10 (dez) anos, identificando os principais entraves espaciais existentes;

Tipologia de uso e ocupação do solo nas áreas de expansão urbana e rural;

Análise da tipologia habitacional e da demanda;

Identificação das áreas de ocupação irregular e clandestina, avaliando seu impacto ambiental e urbanístico;

Identificação de áreas enfatizando a relação da densidade construtiva e da densidade demográfica com a capacidade de suporte da infra-estrutura urbana (áreas com infra-estrutura ociosa e áreas ocupadas com precariedade de infra-estrutura).

Aspectos de Infra-estrutura e Serviços Públicos

Situação atual e evolução para os próximos 10 anos:

Saneamento ambiental (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, resíduos sólidos);

Sistema viário e transporte coletivo;

Energia elétrica e iluminação pública;

Telecomunicações;

Equipamentos sociais (equipamentos de saúde, educação, assistência social, cultura e esporte, segurança pública, recreação).

Aspectos Institucionais:

Caracterização das unidades administrativas da estrutura da Prefeitura Municipal que se relacionam com a gestão do Plano de Zoneamento Municipal – PZM.

Análise da legislação vigente no município (Plano Diretor / Plano de Uso e Ocupação do Solo Urbano) e leis (Perímetro Urbano, Expansão Urbana, Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Uso e Ocupação do Solo Urbano, Sistema Viário, Códigos de Obras e Posturas, Lei de Procedimentos Administrativos e leis que alteram as leis anteriores. O enfoque da análise deve ser a adequação ou inadequação de cada um dos instrumentos de cada lei, em particular em relação a: (i) questões constitucionais, Lei Orgânica Municipal e demais leis federais, estaduais e municipais; (ii) questões físico-ambientais e (iii) adequação à realidade do uso e ocupação do solo existente;

Análise inter-relacional da legislação federal, estadual e municipal pertinente;

Identificação da capacidade de investimento do município, visando à priorização dos investimentos caracterizados como necessários, para a efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do PZM.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Sistema de informações municipais disponíveis para a gestão do desenvolvimento local (dados do Cadastro Técnico Imobiliário e Econômico e demais bancos de dados municipais, identificando-os);

Estado atual de arrecadação própria do município, sua evolução anual e projeção para os próximos 10 anos, considerando também possíveis fontes alternativas de recursos financeiros e possibilidade de realização de operações de crédito (capacidade de endividamento).

Todas as informações citadas deverão estar convenientemente espacializadas em mapas, em escala adequada para a demonstração da informação gradativa ano a ano na projeção definida, apresentados em formato A4 ou A3 e em meio digital.

Deverá ser elaborada análise individualizada de cada informação, sua inter-relação e inserção no contexto geral, permitindo uma visão ampla das condicionantes, deficiências e potencialidades locais. Esta análise deverá ser acompanhada de mapa.

Nesta etapa deverão ser levantadas as expectativas do Governo do Município (Executivo e Legislativo) quanto aos objetivos e metas do desenvolvimento municipal, atual e para os próximos 10 anos, a serem alcançados com a implementação do PZM, com a conseqüente atualização e acompanhamento permanente.

1.4.DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES

Com base nas avaliações efetuadas, deverão ser elaboradas diretrizes para as ações institucionais, socioeconômicas e ambientais como também proposições para aos aspectos físico-espaciais e de infra-estrutura e serviços públicos, contemplando especificamente propostas de intervenção para curto, médio e longo prazo, incluindo:

- Diretrizes para o estabelecimento de uma Política de Desenvolvimento Urbano e Municipal;
- Diretrizes para o estabelecimento de uma sistemática permanente de planejamento;
- Proposta de projetos estruturais dos diversos setores estratégicos a serem executados a curto, médio e longo prazos, considerando a estimativa de seus custos e as estimativas e projeções orçamentárias municipais;
- Diretrizes para a dinamização e ampliação das atividades econômicas a fim de estruturar o fortalecimento da economia do município (emprego, renda, geração de receitas);
- Propostas, instrumentos e mecanismos referentes a:
 1. Racionalização da ocupação do espaço urbano, de expansão urbana e rural;
 2. Distribuição eqüitativa dos usos, atividades, infra-estrutura social e urbana e densidades construtivas e demográficas;
 3. Estruturação e hierarquização do sistema viário, assim como a articulação do sistema de transporte coletivo se for o caso;
 4. Controle do meio ambiente, saneamento básico e proteção ao patrimônio natural, paisagístico, histórico, artístico, cultural, arqueológico e demais elementos que caracterizam a identidade do município;
 5. Critérios e Normas para a Arborização Pública;
 6. Elaboração e implantação de um Sistema de Informações para o Planejamento e Gestão Municipal, considerando as estratégias e as atribuições dos responsáveis pela atualização das informações físicas, cadastrais, socioeconômicas e as oriundas do sistema de gestão municipal, inclusive tributária.
 7. Procedimentos e instrumentos para atuação na solução das ocupações irregulares e clandestinas e contenção de sua proliferação;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8. Diretrizes para a coleta e disposição final de resíduos sólidos, inclusive industriais e hospitalares;
9. Procedimentos e instrumentos a serem adotados nos projetos de parcelamento, (loteamentos, desmembramentos e remembramentos), edificações e consultas prévias, liberação de alvarás, laudo de conclusão de obras e “habite-se”;
10. Processos e recursos para a atualização permanente dos instrumentos de política e planejamento territorial e para a institucionalização e o funcionamento de mecanismos de gestão democrática;
11. Parâmetros para o dimensionamento de logradouros públicos;
12. Identificação de parâmetros e ações para possibilitar a regularização da situação fundiária das áreas ocupadas irregularmente ou identificação de áreas para relocação, caso não haja possibilidade legal de regularização ou sejam áreas de risco, nestes casos, também a identificação de diretrizes de uso e ocupação dessas áreas após a desocupação.

As diretrizes anteriormente citadas, deverão ser articuladas e espacializadas em mapa, em escala apropriada, constituindo um Macrozoneamento, abrangendo o território de todo o município. Para a concepção do Macrozoneamento o embasamento físico-territorial-ambiental considerar as bacias e microbacias hidrográficas. O Macrozoneamento embasará o futuro Zoneamento, quando cada macrozona dará origem a distintas zonas, que definirão o uso e a ocupação do solo do município.

1.5. PLANO DE AÇÃO

Indica as ações e os projetos prioritários tendo em vista a implementação do PZM, apresentando a hierarquização de investimentos em infra-estrutura, equipamentos comunitários e ações institucionais, com a estimativa de custos aproximados, para os próximos 5 (cinco) anos em compatibilidade com a projeção orçamentária, incluída a previsão de capacidade de endividamento municipal.

1.6. AUDIÊNCIA PÚBLICA 02

- Avaliação Temática Integrada do Desenvolvimento Municipal;
- Diretrizes e Proposições para o Desenvolvimento Municipal;
- Plano de Ação;
- Manifestação da Sociedade Civil com sugestões para o aprimoramento das diretrizes e proposições apresentadas.

1.7. PROPOSIÇÕES PARA A LEGISLAÇÃO BÁSICA

Deve ser apresentada uma minuta de Anteprojeto de Lei do Plano de Zoneamento municipal – PZM, onde são estabelecidas as Diretrizes e Proposições de Desenvolvimento Municipal indicadas, acompanhada de mapas em escala apropriada, incluindo capítulos sobre:

Macrozoneamento (Organização Espacial), articulada à inserção ambiental englobando o uso, o parcelamento e a ocupação do território, a infra-estrutura e os equipamentos sociais;

Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Municipal, definindo os instrumentos que auxiliarão o Poder Municipal na tarefa de planejar e gerenciar o desenvolvimento;

Sistema de acompanhamento e controle do plano.

Perímetro/s Urbano/s e do/s Perímetro/s de Expansão Urbana, que delimita/m as áreas urbanas e de expansão urbana do município, onde o Município irá prover os espaços de equipamentos e serviços, bem como exercer o seu poder de polícia e de tributação municipal. O/s



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

perímetro/s deve/m ser apresentado/s, contendo de forma detalhada o memorial descritivo da poligonal levantada, seus respectivos ângulos, rumos ou azimutes e distâncias calculadas, bem como as informações de localização e as coordenadas de cada um dos vértices que deverão estar referenciados à Rede de Alta Precisão do Estado do Paraná – SEMA/IBGE., acompanhada de mapa em escala apropriada.

Parcelamento do Solo Urbano, a qual define os procedimentos relacionados com os loteamentos, desmembramentos e remembramentos de lotes urbanos e demais requisitos urbanísticos: tamanho mínimo dos lotes, a infra-estrutura que o loteador deverá implantar bem como o prazo estabelecido para tal, a parcela que deve ser doada ao poder público com a definição de seu uso (assegurando ao município a escolha das áreas mais adequadas), a definição das áreas prioritárias e das áreas impróprias ao parcelamento, proposição de áreas para loteamentos populares (Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS), faixas de servidões, faixas de proteção, faixas de domínio, áreas ou pontos de interesse paisagístico e outros requisitos em função da peculiaridade local. Ressalte-se que a Lei de Parcelamento do Solo Urbano é uma regulamentação da Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99.

Uso e Ocupação do Solo Urbano, a qual divide a área delimitada pelo perímetro urbano em zonas, define a distribuição da população neste espaço em função da infra-estrutura existente e dos condicionantes ambientais. Para tal, são utilizados parâmetros urbanísticos – parâmetros mínimos (para fazer cumprir a função social da propriedade), parâmetros básicos (parâmetros basicamente em função da capacidade de suporte da infra-estrutura) e parâmetros máximos (parâmetros atingidos com a com a utilização da outorga onerosa do direito de construir ou a transferência do direito de construir). Os parâmetros urbanísticos a serem definidos, em compatibilidade com a infra-estrutura, são: coeficiente de aproveitamento (preferencialmente coeficiente único), taxa de ocupação, gabarito (número máximo de pavimentos e altura máxima), recuo e afastamento, (taxa mínima de permeabilidade) e classificações dos usos (usos permitidos, permissíveis e proibidos) que garantam a qualidade ambiental e paisagística do espaço urbano. A definição dos parâmetros urbanísticos mínimo, básico e máximo deve se embasar na capacidade de suporte das infra-estruturas urbanas, existentes ou projetadas.

Sistema Viário, hierarquizando e dimensionando as vias públicas, bem como sua definição para novos parcelamentos.

O Município poderá optar por elaborar Anteprojetos de Leis independentes para as temáticas citadas nos itens “d”, “e”, “f” e “g”.

Também devem ser apresentadas minutas de Anteprojetos de Lei sobre:

a) Anteprojeto de Lei do Código de Edificações e Obras regulamentando as normas edilícias no município.

Anteprojeto de Lei do Código de Posturas, regulamentando o Poder de Polícia do Município sobre temáticas afetas às posturas municipais.

Anteprojetos de Leis específicas para utilização dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257/01 e outras que se mostrarem necessárias para implementação das propostas previstas n o Plano Diretor Municipal (PDM).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.8. PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

Com apoio ao conhecimento dos aspectos *funcional* – competências e atribuições; *institucional* – inter-relações internas e externas e *legal* – instrumentos e normas reguladoras – do Município, deverão ser propostas:

- Adequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal visando à implementação do Plano Diretor Municipal PZM e gestão do desenvolvimento municipal e conseqüente atualização permanente.
- Organização de sistema de informações para o planejamento e gestão municipal, produzindo os dados necessários, com a frequência definida, para concepção dos indicadores propostos para o Plano Diretor Municipal – PZM.
- Construção de Indicadores que permitam a avaliação anual do desempenho do processo de planejamento e gestão municipal, com metas claramente definidas a serem atingidas.

1.9. AUDIÊNCIA PÚBLICA 03

- Apreciação das Proposições para a Legislação Básica;
- Aprovação da proposta de projetos de investimentos e da reformulação da estrutura; administrativa da Prefeitura Municipal.
- Avaliação dos Produtos Finais do PZM;
- Definição dos Critérios para a atualização do Plano Diretor PZM;
 - Criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, a partir da avaliação do funcionamento da Comissão de Acompanhamento da Elaboração do PZM, sua composição e atribuições.

2. EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

A Equipe técnica do município acompanhará e participará de todo o processo da elaboração do PZM sendo responsável pela formação e da elaboração das atas das reuniões e audiências públicas solicitadas pela consultoria em todo município.

3. - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A Equipe Técnica Municipal ou a Consultoria deverá entregar à Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

- Documento contendo o Plano de Trabalho para Elaboração do Plano Diretor Municipal, com a metodologia detalhada para o desenvolvimento dos serviços a serem executados, de acordo com a proposta da equipe própria ou da Consultoria,
- Documento contendo a Avaliação Temática Integrada
- Documento contendo a Definição de Diretrizes e Proposições
- Documento contendo a Legislação Básica, deste Termo de Referência e os instrumentos relativos ao Processo de Planejamento e Gestão Municipal,
- Documento contendo o Plano de Ação do presente Termo de Referência
- Todos os documentos deverão ser ajustados aos resultados das Audiências Públicas.
- Deverão constar dos relatórios de cada etapa o conteúdo programático, e listagem dos técnicos municipais e integrantes da Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Diretor Municipal participantes do processo,
- O documento com a versão final de todos os produtos deverá ser apresentado, preferencialmente, em 01 (um) único volume, em 03 (três) vias, devidamente encadernadas, dentro das normas técnicas, em papel formato A4. Os mapas – digitais ou



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

digitalizados, devidamente atualizados – devem ser apresentados em formato A4 ou A3 (dobrados em A4). Este documento também deverá ser entregue em meio digital – CD-ROM em 03 (três) vias, com os textos em formato universal ou em extensões DOC e SXW; tabelas em extensões XLS e SXC; mapas em extensões DWG e DXF (mapa base atualizado fornecido pela contratante para o desenvolvimento do trabalho no ato da assinatura do contrato) / CDR e WMF (mapas temáticos e mapas analíticos elaborados pela contratada); arquivos de imagens em JPG ou TIF.

Todo o material produzido, decorrente da execução das atividades, ficará de posse e será propriedade do Município,

4 - PRAZO PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal e a empresa vencedora deste Processo.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados se dará de acordo com o cronograma físico financeiro do anexo V.

6 - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM CASO DE CONSULTORIA

Para a execução dos serviços são requeridas empresas de consultoria, que, comprovem possuir:

1. registro de regularidade de situação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
2. o responsável técnico pela coordenação geral da execução dos serviços deverá ser um Arquiteto Urbanista, que comprove ter participado da elaboração de pelo menos um plano diretor, com situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

7. VALOR

Somente serão aceitas e consideradas propostas de preços, cujo valor máximo não ultrapasse à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO CONVIDA PARA:

1.ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO DE ZONEAMENTO MUNICIPAL

(aberta a toda população Pato Bragadense)

ASSUNTO: Apresentação do levantamento e do diagnóstico, bem como discutir, propor e definir em conjunto com os diferentes setores sociais da população, as diretrizes que possibilitam projetar a do futuro do Município de Pato Bragado, com discussão das seguintes Temáticas:

- Uso do solo urbano X função social da propriedade;
- Preservação Ambiental do município X Desenvolvimento Agrícola e Turístico X Geração de empregos

DATA: 09 de outubro de 2004

LOCAL: Auditório da Escola Municipal Marechal Deodoro

HORÁRIO: 08:00 HORAS

OBS.: Este evento ter caráter formal

LUIZ GRANDÓ
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente nº 1393
de 07/10/04 fl. 17
Visto

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ**

Excelentíssimo Senhor

Luiz Grando

MD PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

ML ALMEIDA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Infra firmado, vem mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência, **que seja deferido o que requer:**

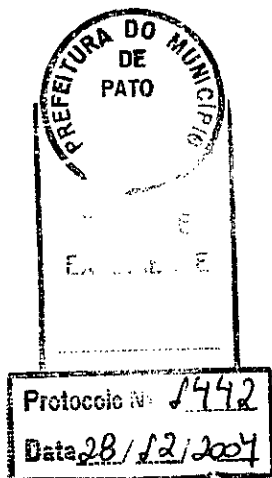
- 01 - () Alvará de Licença para Funcionamento e Localização;
- 02 - () Alvará de Licença para Construção;
- 03 - () Alvará de Habite-se;
- 04 - () Cancelamento de Alvará de Licença;
- 05 - () Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 06 - () Certidão de Anexação de Imóveis;
- 08 - () Certidão de Inteiro Teor;
- 07 - () Certidão de Denominação de Imóvel;
- 09 - () Carta de Aforamento;
- 10 - () Inscrição no Cadastro de C.P.S.;
- 11 - () Demarcação de Imóvel;
- 12 - () Mapa de Desmembramento;
- 13 - () Numeração de Imóvel;
- 14 - () Numeração Predial;
- 15 - () Transferência de Tributos Municipais;
- 16 - (x) Entrega do plano diretor de zoneamento do Município, sendo o mesmo entregue em duas apostilas .**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

28 de dezembro de 2004.

Assinatura do Requerente





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ata n.º 046/04.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação - Convite n.º 041/04, que tem como objeto, a elaboração do Plano de Zoneamento Municipal - PZM.

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e quatro, às catorze horas, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal número cinquenta e cinco, de trinta de julho de dois mil e três, os funcionários, Ademir Rogério Kirsten, Neiva Angele Mundt Bressan e Irineu Domeraski Siqueira, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação - Convite 041/04, a qual tem como objeto a elaboração do Plano de Zoneamento Municipal - PZM, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe. Foram convidadas três empresas do ramo, sendo elas as seguintes: ARS - Arquitetura e Planejamento S/S Ltda; NBC - Arquitetura e Construções Ltda e ML Almeida Consultoria e Projetos Ltda. Destas, todas apresentaram os invólucros com a habilitação e propostas de preços dentro do prazo hábil estipulado no Edital. Iniciamos, portanto, com a abertura dos envelopes n.º 01 - Habilitação, das concorrentes, cujos documentos foram analisados detalhadamente, e terem apresentados os documentos conforme solicitado no Edital, ficando assim, todas as empresas habilitadas para a segunda fase do certame. Em ato contínuo, as proponentes apresentaram Termo de Renúncia, quanto a interposição de recurso, para a fase de habilitação, e neste momento, passamos para a abertura dos envelopes n.º 02 - Proposta de Preços, das empresas habilitadas, onde lemos em voz alta os valores globais por elas apresentados, sendo: **ARS Arquitetura & Planejamento S/S Ltda**, R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Proponente **NBC Arquitetura e Construções Ltda**, R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais). Por fim, abrimos o envelope com a proposta de preços da proponente **ML Almeida Consultoria e Projetos Ltda**, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Sem mais a constar das propostas, as mesmas foram passadas aos demais membros da comissão, para verificação e rubrica. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, a Comissão Permanente de Licitação de acordo com o critério de julgamento deu o seguinte parecer: Classificar vencedora, por Ter apresentado a proposta com o menor preço Global, a empresa **ML Almeida Consultoria e Projetos Ltda**. Sem mais a constar na presente ata, passamos o presente processo para avaliação do Senhor Prefeito, sugerindo para que o mesmo adjudique o objeto ora licitado a empresa mencionada vencedora. Encerramos a presente reunião às catorze horas e quarenta e cinco minutos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE 041/2004

ELABORAÇÃO DO PLANO DE ZONEAMENTO MUNICIPAL – PZM

Em atenção as atribuições à mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitação, e autorizo o Departamento de compras a contratar a empresa **ML Almeida Consultoria e Projetos Ltda**, para execução do objeto da Licitação em pauta, tudo conforme descrito na Cláusula Primeira do Edital Convocatório, classificação e parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Pato Bragado, em 22 de junho de 2004.

Luiz Grando
PREFEITO DO MUNICÍPIO

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Convite Nro: 41 Processo Nro: 3523 / 2004

MAPA COMPARATIVO EXCLUSIVO DO LOTE NUMERO: 0000-

Condicao de Pagamento.: Conf. Programacao financeira
 Validade da Proposta.: 60 Dias
 Prazo de Execucao.....: 180 dias

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF
3196	ARS Arquitetura e Planejamento S/S Ltda	01.980.174/0001-20
3198	ML Almeida Consultoria e Projetos Ltda	05.279.893/0001-70
3197	NBC - Arquitetura e Construcoes Ltda	80.336.985/0001-60

Lote/Item	Qtde	Uni.Med.	Fornecedor	Valor Unitario	Qtidade	Valor Total	Fornecedor	Valor Unitario	Qtidade	Valor Total
Descricao			Marca			Prazo	Marca			Prazo
0000/0001	1,00	Un	ARS Arquitetura e Planejamento S/S Ltda	49.000,0000	1,00	49.000,00	ML Almeida Consultoria e Projetos Ltda	45.000,0000	1,00	45.000,00
Elaboracao do Plano de Zoneamento Municipal - PZM						180 dias				180 dias
			NBC - Arquitetura e Construcoes Ltda	46.700,0000	1,00	46.700,00				
						180 dias				

Sugestao por Menor Preco Global

Nome	Valor
3198-ML Almeida Consultoria e Projetos Ltda	45.000,00

CIS

CD-R
RECORDABLE

PM PATO DRAGADO
MAPAS - PLANO
DIRECTOR